



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA

SISTEMA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: atuação da rede de
proteção do município de Governador Mangabeira - BA

CACHOEIRA-BA

2017

CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA

SISTEMA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: atuação da rede de
proteção do município de Governador Mangabeira - BA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Colegiado do curso de Serviço Social da
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia- UFRB,
como requisito parcial para a obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof.^o Dr.^o Antônio Eduardo A. de Oliveira

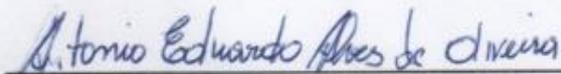
Co-orientadora: Ms.^a Tainara de Jesus Souza.

CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA

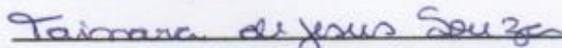
SISTEMA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: atuação da rede de
proteção do município de Governador Mangabeira-BA

Cachoeira – BA, aprovada em 20 de abril de 2017.

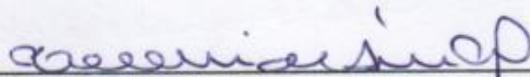
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Antonio Eduardo Alves de Oliveira
(Orientador – UFRB)



Prof. Ms. Tainara de Jesus Souza
(co-orientadora – UFRB)



Prof. Dr^a. Heleni Duarte Dantas de Ávila
(Membro interno - UFRB)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Deus pela sua infinita bondade.
À minha querida família por ser meu ponto de equilíbrio.
Ao meu amado noivo por todo seu carinho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pelo dom da vida e sua infinita bondade, amando-me incondicionalmente e sendo meu protetor e guia em todas as horas.

As meus amados pais, Crispim e Marlene por serem sempre meu porto seguro, pelas palavras de conforto, carinho, dedicação, apoiando incondicional os meus projetos.

Aos meus queridos irmãos Marcio e Marivaldo, e de forma especial a Mauricio e Cristiene, por sempre me incentivar, e estarem de forma constante ao meu lado nessa árdua jornada, dando-me carinho e força para chegar até aqui.

Ao meu amado noivo Edvan, por sempre está presente ao longo desse caminho, entendendo as minhas ausências, dando-me amor e carinho sem cobranças. Você é um exemplo de vida e meu ponto de equilíbrio.

A minha sogra Marinalva um exemplo de vida, pelo carinho e aconchego do seu abraço.

As minhas queridas companheiras de curso, Geovana, Nadirjane e Zenilde, pelos trabalhos realizados, pelos conflitos e pelas risadas. Sem vocês não teria a mesma graça. Vocês tornaram esse caminho mais colorido.

Aos meus queridos mestres da UFRB, de forma especial a Tainara J. Souza e Antônio Eduardo pela paciência e pelos conhecimentos compartilhados com dedicação.

A equipe do Serviço Social do HRSAJ, pela dedicação, paciência e aprendizado.

Enfim, a todos que de alguma forma contribuíram para o fim desse ciclo, dando-me a certeza de que eu nunca estaria só. A vocês minha sincera gratidão.

“A criança é o princípio sem fim. O fim da criança é o princípio do fim. Quando uma sociedade deixa matar as crianças, é porque começou seu suicídio como sociedade. Quando não as ama é porque deixou de se reconhecer como humanidade”.

HERBERT DE SOUZA, 1992.

RESUMO

Trata-se de uma pesquisa de análise bibliográfica e análise de Discurso. A mesma tem como finalidade abordar os caminhos que levaram à promulgação da Lei 8.069/90 de 13 de julho de (1990). Tal lei, concretiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e seus mecanismos. A proposta desse trabalho, visa também conhecer a percepção e a atuação dos profissionais, que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) da Infância e Adolescência, do município de Governador Mangabeira - BA. Para esse fim, utilizei como mecanismo coleta de dados, através de um roteiro de entrevista com questões semiestruturadas. A pesquisa utiliza o método qualitativo descritivo. Para a exploração dos obtidos através das entrevistas, foi empregado a análise de discurso com foco bibliográfico. Tais discursos possibilitaram compreender o funcionamento de alguns Órgãos, como o Ministério Público, a Secretaria da Assistência Social, o Conselho Tutelar, e o Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG). Todos desenvolvem ações direcionadas a Garantia do Direito da Criança e do Adolescente, de forma direta ou indireta.

Palavras-chaves: Infância e adolescência, Proteção, Direito.

ABSTRACT

It is a research of bibliographic analysis and Discourse analysis. The purpose is to address the paths leading to the enactment of Law 8.069 / 90 of July 13, (1990). This law, concretizes the Statute of the Child and the Adolescent and its mechanisms. The purpose of this work is also to know the perception and performance of the professionals, who make up the System of Guarantee of Rights (SGD) of Childhood and Adolescence, of the municipality of Governador Mangabeira - BA. For this purpose, I used as a data collection mechanism, through an interview script with semistructured questions. The research uses the qualitative descriptive method. For the exploration of those obtained through the interviews, a discourse analysis with a bibliographic focus was used. Such speeches made it possible to understand the functioning of some Organs, such as the Public Prosecutor's Office, the Social Assistance Secretariat, the Guardianship Council, and the Community Security Council (CONSEG). All develop actions directed to the Guarantee of the Right of the Child and the Adolescent, directly or indirectly.

Key-words: Childhood and adolescence, Protection, Right

LISTA DE SIGLAS

ANCED - Associação Nacional do Centro de Defesa da Criança e Adolescente

CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FIA - Fundo para Infância e Adolescência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

LBA - Lei Brasileira de Assistência

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

OMS - Organização Mundial da Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SAM - Serviço de Assistência ao Menor

SGD - Sistema de Garantia dos Direitos

UNICEF - Nações Unidas para Infância

Sumário

INTRODUÇÃO	11
1. TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL	14
1.1 CONTEXTUALIZANDO A HISTÓRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	14
1.2 DA CARIDADE À FILANTROPIA: DA “SALVAÇÃO DA ALMA” À “CHAVE PARA O FUTURO”	16
1.3 A PROTEÇÃO JURÍDICA À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA.....	20
2. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA DEFESA DOS DIREITOS. ..24	
2.1 A ORIGEM E CONSTRUÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24
2.2 OS IMPACTOS DO ECA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	26
2.3 PERSPECTIVA E DESAFIOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CONTEMPORANEIDADE.....	33
3. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	36
3.1 O SGD COMO MECANISMO DE PROTEÇÃO.....	36
3.2 A ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS.....	40
3.3 A FAMÍLIA NA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.....	43
4. METODOLOGIA DA PESQUISA	46
4.1 RECURSOS METODOLÓGICOS	46
4.2 ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA.....	48
4.3 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	48
4.4 DESCREVENDO A PESQUISA.....	49
4.5 INSTITUIÇÕES PESQUISADAS.....	50
5. RESULTADOS DA PESQUISA	51
5.1 A COMPREENSÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ACERCA DO ECA.	52
5.2 A COMPREENSÃO DOS PROFISSIONAIS ACERCA DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE GOV. MANGABEIRA - BA.	54
5.3 PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS FRENTE A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EM REDE	56
5.4 A CONCEPÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA INSERIDA NA REDE DE PROTEÇÃO	58
5.5 O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEG).....	59

6. CONTRIBUIÇÕES FINAIS	61
REFERÊNCIAS	63
ANEXO 1	66
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	66

INTRODUÇÃO

No cenário de desigualdades e violações de direitos que se encontram a população infanto-juvenil brasileira, se faz imprescindível analisar a promoção e defesa dos direitos dos mesmos. Para tal é necessário compreender as particularidades apresentadas pela Política de Atendimento à infância e adolescência, sendo esta determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

As negligências ocorridas no contexto da vida de crianças e adolescentes, sempre estiveram presentes na sociedade em distintas classes sociais. Dessa forma, houve a necessidade da elaboração, de uma intervenção Jurídica em prol da defesa da população infanto-juvenil. Tal intervenção foi consolidada na Constituição Federal de (1988), em seu artigo 227, que versa sobre os deveres da família, do Estado e da sociedade para com este público.

O artigo 227 citava anteriormente apenas a criança e adolescente. Com a Emenda Constitucional realizada em 2010, o jovem também passou a ser referido em tal artigo. Para que o presente artigo fosse cumprido de forma integral, na defesa dos direitos da criança e do Adolescente, foi promulgado em 13 de julho de 1990 a Lei 8.069 que regulamentou um conjunto de regras para ações em prol das intervenções direcionadas à infância e adolescência. Dessa forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instaurado e possibilitou um grande avanço na defesa e proteção à infância e adolescência brasileira.

Para o desenvolvimento da pesquisa se fez imprescindível entender a história da proteção à infância e adolescência em seu contexto de vulnerabilidade. Dessa forma, compreende-se que para a construção do ECA foi necessário percorrer um difícil caminho, e algumas questões foram fundamentais nesse processo de construção de direitos e de estruturação de políticas sociais.

Regulamentar o Estatuto não era suficiente para garantir a proteção integral à infância e adolescência. Em vista disso, com o intuito de fortalecer as diretrizes do (ECA), foi inserido em seu contexto a Política de Atendimento, incorporada pelo Sistema de Garantia dos Direitos da Infância e Adolescência.

O presente trabalho tem como objetivo geral descrever a trajetória da proteção ou desproteção da criança e do adolescente no Brasil. Situando o Sistema de Garantia de Direitos da população infanto-juvenil. Para essa finalidade, foram desenvolvidos três objetivos específicos. O primeiro consiste em descrever os processos enfrentados para a consolidação dos direitos da infância e adolescência brasileira. O segundo tem o intuito de identificar como ocorreu o processo de implementação da Lei 8.069 de 1990 – ECA, e os avanços e desafios que a supracitada Lei traz consigo. O Terceiro corresponde em analisar o Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, com ênfase no município de Governador Mangabeira - BA.

Para que tais objetivos possam ser alcançados, a pesquisa apropria-se de uma abordagem de natureza qualitativa. Pois segundo Diehl (2004) a pesquisa qualitativa, descreve as variáveis de um determinado problema. A mesma tem o intuito de contribuir no processo de mudança proporcionando a compreensão das mais variadas particularidades que envolvem o problema de pesquisa. Dessa forma, o trabalho será dividido em três capítulos, e a pesquisa de campo com método de abordagem qualitativa.

O primeiro capítulo aborda questões históricas, propondo destacar alguns elementos consolidados no percurso da infância e adolescência brasileira. Para tal, destacaremos os períodos, colonial, imperial e republicano. Abordando as principais transformações que aconteceram no processo de construção de direitos e de estruturação políticas e sociais até a promulgação do atual ECA.

Dando seguimento à pesquisa, o segundo capítulo resgata os processos de promulgação do ECA, Lei nº 8.069, aprovado em 13 de julho de 1990. Para tal, será abordado os principais movimentos de âmbito nacional e internacional direcionados à população infanto-juvenil, movimentos esses que resultaram na proteção jurídica da infância e adolescência, consolidando a elaboração de uma legislação que resultou na política de proteção integral.

Serão abordados também os avanços e desafios enraizados pelo ECA, e os mecanismos que o mesmo utiliza com o intuito de garantir os direitos da infância e adolescência de forma integral. Diante disso, se torna imprescindível realizar uma análise, sobre o que o ECA trouxe como avanços, e o que ainda se encontra como

desafio para torná-lo de fato efetivo na promoção e proteção dos direitos presentes na Constituição Federal de (1988).

O terceiro capítulo dará continuidade ao trabalho, nele será realizada uma análise do Sistema de Garantia de Direitos, descrito pela Política de Atendimento. A mesma se apresenta no artigo 86 do Estatuto, “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais” (BRASIL, 1990). Para que de fato o Sistema de Garantias de Direito aconteça, e faça jus a Política de Atendimento, é imprescindível que ocorra às articulações dos órgãos, configurando um trabalho em rede. Dessa forma, o terceiro capítulo contempla também a importância do trabalho correlacionado, entre profissionais que atuam no contexto da promoção e proteção dos direitos da população infanto-juvenil.

Para dar seguimento a análise do ECA, e seus mecanismos de promoção e proteção de direitos, foi indispensável a realização de uma pesquisa de campo de abordagem qualitativa. Para esse fim, foi escolhido o município de Governador Mangabeira – BA.

A proposta da pesquisa de campo, é compreender a concepção dos profissionais acerca do ECA, investigar se há um Sistema de Garantia de Direitos da infância e adolescência no município e se o mesmo funciona em rede.

Desenvolver um trabalho direcionado a proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência não foi uma tarefa fácil. Porém diante da magnitude que abrange tal segmento, se torna imprescindível elaborar um trabalho que retrate as lacunas deixadas quando o tema é a população Infanto-juvenil da nação brasileira, em especial as de Governador Mangabeira.

1. TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

A proteção à infância e adolescência percorreu um caminho longo e tortuoso para chegar à constituição de uma política pública de proteção mais abrangente, expressa no atual Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Neste capítulo será abordada algumas questões históricas que foram fundamentais nesse processo de construção de direitos e de estruturação de políticas Públicas.

1.1 CONTEXTUALIZANDO A HISTÓRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

De acordo com Postiman (*apud* FURINI, 2011), os estudiosos Rousseu, Fred e Dewey em suas distintas épocas, que vai do século XVIII ao século XIX influenciaram e deram suas contribuições para designar o termo infância. Na teoria Lockiana a criança era entendida como “pessoa amorfa” passível de moldar e civilizar através da educação, controle e vergonha. Já na teoria Rousseauiana, o problema se encontrava na figura do adulto e não na “criança amorfa”. Rousseu compreende em sua afirmação que a concepção dos adultos é capaz de ser determinante na construção de boa parte da vida.

O século XX foi permeado pelas teorias de Freud e Dewey. Os estudiosos abordam a relação entre civilização e natureza infantil concordando em partes com a teoria de Rousseau. Tais estudiosos foram imprescindível para a construção do termo infância. (FURINI, 2011)

O fortalecimento da proteção à infância foi estruturado em dois marcantes períodos. Tais períodos são identificados no contexto que vem antes e depois da solidificação do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/90). O mesmo consolidou a necessidade de um olhar até então inexistente entorno da criança e do adolescente no Brasil. Pois antes da promulgação da referente lei, a realidade da infância e adolescência, não se apresentava como uma temática importante e respaldada por um documento legal de defesa dos supracitados.

O ECA declara, que a criança e o adolescente são seres em pleno desenvolvimento humano. Entretanto, tal realidade só foi definitiva após a promulgação do Estatuto. O que ocorre com a infância e adolescência em especial as mais pobres, são conjuntura de abandono e desrespeito, tendo os “dilemas sociais” como suas companhias. Rizzini (2011) afirma que, no período colonial a criança era percebida como objeto de interesse apenas da família e da igreja, o Estado não tinha intervenções direcionadas a população infanto-juvenil.

A igreja, prestava assistência às famílias que mais necessitavam, e acolhiam as crianças que eram entregues pelos seus pais ou responsáveis quando os mesmos não podiam por algum motivo dar o sustento e cuidado aos pequenos. Em grande parte, as famílias eram pobres e não possuíam condições financeiras suficientes para a manutenção e proteção familiar. Entregava as crianças, a igreja para que a mesma cuidasse, sendo que a infância era alvo constantemente do abandono e da pobreza. Perez e Passone (2010), salientam que, no decorrer dos séculos XVIII e XIX as ações e o domínio sobre a infância são transferidos da igreja para o Estado. Tal mudança se apresenta como uma relevante transição, pois a partir desse momento o Estado adiciona auxílios e subsídios para com as ações da “causa da criança”.

Diante das extensas transformações, políticas, econômicas e sociais traçadas na era industrial no século XIX, a concepção de infância apresenta novas roupagens, e um olhar social, até então, extintos no mundo Ocidental. A partir do século XX a criança passa a ser reconhecida como “patrimônio da nação”, sendo vista dessa forma, como “chave para o futuro”. Tal mudança da concepção da criança no Brasil surge, com o propósito de moldá-la, para que elas se tornassem “pessoas de bem” que pudessem, por sua vez, servir à nação. (RIZZINI, 2011)

É neste período que ocorre a passagem da “caridade cristã”, para a “caridade laica” ou “filantropia”, característica da sociedade liberal, e conhecida como a passagem do regime colonial para o republicano. A infância vista como “futuro da nação”, passa a ser manipulada em prol da “ordem social”. (RIZZINI, 2011). Rizzini (2011, p.28) chama atenção para o seguinte aspecto:

A hipótese básica é a de que se trata de um projeto essencialmente político. Era preciso proteger a infância como forma de defesa da própria sociedade”. O discurso apresenta-se com frequência, ambíguo, onde a criança deve ser protegida, mais também, contida, afim de que não cause danos a sociedade.

A autora supracitada afirma que, em 1920 aconteceu o primeiro congresso Brasileiro de Proteção à infância. O mesmo possibilitou a construção de uma “agenda sistematizada”, que gerou uma relevante questão em torno da proteção dos “menores abandonados” e “delinquentes”. Tendo como resultado a construção do Código de Menores em 12 de outubro de 1927, pelo Decreto n.17.943 - A. Tendo este, o auxílio do Conselho de Assistência e Proteção dos Menores.

O código passou por modificações com a elaboração da Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979, que estabeleceu um novo código. O mesmo passou a ter, além da vigilância, domínio e repressão, o propósito de assegurar a assistência e “proteção” aos menores até dezoito anos que se encontravam em um contexto de irregularidade. (MARREY, 1980).

O Estado acreditava, que havia a necessidade de criar um espaço para os “menores abandonados”, pois, entendia-se que a causa da “delinquência” estava ligada diretamente ao abandono. Entretanto, tal Código integra “tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica repressiva e moralista”. Faleiros1995 (*apud* PERES e PASSONE, 2012, p.63). Dessa forma, entende-se que o Código de Menores servia como forma de controle desses sujeitos, não abordando as necessidades físicas, morais e sociais existentes no contexto da infância e adolescência.

1.2 DA CARIDADE À FILANTROPIA: DA “SALVAÇÃO DA ALMA” À “CHAVE PARA O FUTURO”.

A caridade sempre esteve presente por parte da Igreja, com as ações assistencialistas direcionadas aos mais vulneráveis, dentre eles as crianças pobres. De acordo com Hugh, Cunningham1995 (*apud* RIZZINI, 2011) até o século XIX os conceitos e ações em que a infância estava atrelada, giravam em torno de duas bases. A primeira, denominada “a salvação da alma da criança”, que era atribuída pela Igreja com a ideia de que todos os seres humanos nasciam com o pecado original, sendo assim suas almas necessitavam de salvação. E a segunda surge no século XVI “a criança como chave para o futuro”, “Um momento a partir do qual a criança passou a ser representada de forma diferenciada do adulto”. (RIZZINI 2011,

p. 98). Um fato de grande relevância, pois se consolidava nesse momento, um pensamento de que a criança tinha sim a necessidade de ocupar um espaço diferenciado na sociedade.

Segundo Mendonça (2011), a primeira intervenção entorno da criança brasileira foi chamada Roda dos Expostos. A mesma foi implantada no século XVIII, com intuito de recolher crianças pobres e abandonadas. Esta instituição se localizava nas cidades de Recife - PE, Rio de Janeiro - RJ e Salvador - BA.

De acordo com Marcílio 2006 (*apud* MENDONÇA, 2011, pág. 18).

O primeiro sistema, o das Rodas dos Expostos, destinava-se à proteção dos bebês abandonados. Até os três anos, período da vida a que chamavam de “criação”, eram cuidados, em sua quase totalidade, em casas de amas-de-leite mercenárias. Em seguida, e até os sete anos (período dito de “educação”), essas crianças voltavam para a Casa dos Expostos, que buscava formas de colocá-las em casas de famílias ou meios para criá-las

A filantropia entra em cena no século XIX no momento em que surge um novo cenário, político, econômico e social. Este fato trouxe como consequência a necessidade de um reajuste nas bases do Estado liberal, na dialética capitalista, e na sociedade moderna. (RIZZINI, 2011). “Embalados pelos ideais republicanos de construção nacional, médicos e juristas brasileiros acreditavam que educar a criança era cuidar da nação, moralizá-la e civilizá-la, era salvar a nação” (SOUZA, 2012 p. 17). A nova vertente atribuída à infância apresentou-se como um anseio de manipular e moldar a criança como medida para um futuro de pessoas capazes de servir a nação.

De acordo com Souza (2012), o “cuidado com a infância” acarreta em um conceito higienista e saneador, no qual o propósito baseava-se no cerne da doença e da desordem. Dessa forma, as classes pobres eram o foco de uma medida que tinha como finalidade moralizar e higienizar as classes mais vulneráveis. A medicina higienista entra com intuito de agir na esfera doméstica, com o propósito de educar as famílias, para que os pais pudessem controlar seus filhos no meio social e privado.

De 1937 a 1945 ocorreu o governo de Getúlio Vargas. A era Vargas é apresentada como um período em que foram desenvolvidas as primeiras políticas sociais direcionadas à infância no campo da assistência social.

Utilizando as contribuições de RIZZINI (1995 p. 136).

[...] para a Constituição de 1937, “a infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado”; cabe a ele assegurar-lhes medidas “destinadas ao desenvolvimento de suas faculdades”. Desse modo, o Estado proporcionaria um mínimo de condições institucionais para a preservação física e moral das crianças, e, concomitantemente, as famílias teriam o direito de “invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação de sua prole”.

A construção de um sistema de assistência social à infância foi desenvolvida através da União. A mesma possibilitou a Constituição do Conselho Nacional de Serviço Social, destinado a oferecer serviços públicos à população pobre em situação de vulnerabilidade e miséria. Seguido pela construção do Departamento Nacional da Criança, que por sua vez foi criado com intuito de dar uma maior atenção para a proteção materno-infantil.

Em 1941 foi desenvolvida a primeira iniciativa de política pública direcionado a criança e ao adolescente no Brasil, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que dava ao Estado total poder sobre atuações direcionadas aos “menores desvalidos” e “delinquentes”. Rizzini 1995 (*apud* PERRENE E PASSONE, 2010). O mesmo tinha vínculo direto com o Ministério da Justiça. Segundo Mello e Silva 2004 (*apud* MENDONÇA, 2011), o SAM pode ser comparado ao Sistema Penitenciário só que destinados a crianças, onde os mesmos ficavam detidas e isoladas do meio social e familiar. O SAM referia-se as crianças atendidas como “delinquentes e carentes”, que possuíam a necessidade de uma interferência direta.

Usando das contribuições de Mendonça 2011(*apud* REIS 2010, p. 26)

O atendimento realizado pelo SAM em seus anos de atuação cultivou uma imagem extremamente negativa da política pública direcionada à infância. Sua função de fato era muito restrita, praticamente se limitava à internação dos menores encaminhados pelo Juizado. Em momento algumas suas ações sugeriram algum tipo de proteção à criança pobre.

De acordo com os autores supracitados, o SAM foi elaborado teoricamente com fundamentos baseados nos princípios da educação, formação humana e profissional. Entretanto, o que se constatou na prática foi uma forma de manutenção da “ordem”, em locais onde diversos tipos de violências físicas, verbais e psicológicas eram praticadas contra crianças e adolescentes. Desta forma, o SAM se apresentou como um sistema repressivo, contribuindo para a ideia de institucionalização de crianças e adolescentes.

No ano de (1942) foi formulada e implementada a Legião Brasileira de Assistência (LBA), a mesma possibilitou um vínculo estatal\privado referente ao desenvolvimento e suporte destinados às políticas sociais. Com iniciativas das políticas públicas, a LBA associou-se com outras Organizações Sociais do país, em companhia com o Departamento Nacional da Criança, possibilitou o desenvolvimento estrutural do assistencialismo presente no “populismo Vargasista” (PEREZ e PASSONE, 2010).

Em (1953) foi criado o Ministério da saúde, sendo este reconhecido como um momento de grande relevância para o seguimento da assistência destinada à infância, seguido da criação do Ministério da Educação e da cultura. Segundo Faleiros (1995, p.72), foi na era democrática que “inicia-se uma estratégia de preservação da saúde da criança e de participação da comunidade, e não somente repressiva e assistencialista”.

De acordo com Perez e Passone (2010), em (1948) ocorreu em Caracas o 9º Congresso Panamericano da Criança, onde propagou-se discussões em torno do direito do “menor”¹. Em (1959) foi escrita a Declaração Universal dos Direitos da Criança, a mesma é considerada como um marco histórico da valorização da infância, pois a Organização das Nações Unidas considerou este público como sujeitos de direitos.

Como aponta (Perez e Passone 2010 p. 661)

Destacam-se entre os princípios e direitos prescritos pela declaração: o direito à igualdade, sem distinção de raça religião ou nacionalidade; o direito à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; o direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; o direito à educação gratuita e ao lazer infantil; o direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho, entre outros. Instituiu-se, desta forma, como movimento social internacional, a infância como espaço social privilegiado de direitos e a criança foi considerada como pessoa em desenvolvimento, portadora de necessidades especiais e passíveis inclusive de proteção legal.

¹ O termo “menor” é considerado inapropriado para ser utilizado quando se busca as preservações dos direitos da infância e adolescência. Pois a palavra “menor” da ideia de incapacidade da criança e do adolescente, sendo este considerado um termo estigmatizante e discriminatório que lembra o suprido Código de Menores de 1979.

1.3 A PROTEÇÃO JURÍDICA À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA.

De acordo com Perez e Passoni (2010), diversas mobilizações fizeram parte para consolidação da proteção à criança e ao adolescente. Entre tais mobilizações um caso repercutiu e marcou historicamente os avanços em torno da infância, trata-se do caso de Marie Anne, uma criança americana de apenas 9 anos de idade que sofria de maus tratos por parte de seus pais. Tal fato ocorreu em (1896) na Cidade de Nova Iorque. Nessa época, não existia um sistema jurídico que pudesse defender Marie Anne. Conseqüentemente, a pequena e frágil Marie Anne foi defendida diante dos tribunais pela Sociedade Protetora dos Animais. Este caso real pode ter sido o motivo da criação de um olhar direcionado à infância internacional e nacional.

Em (1968) o Governo Brasileiro firmou um acordo com o Fundo das Nações Unidas para Infância. Em um período de plena Ditadura o Brasil assumiu as diretrizes da Declaração Universal dos Direitos da Criança. No entanto, na prática era evidente a aceitação de um novo Código de Menores ainda mais repressivo. (PEREZ E PASSONI, 2010).

A conquista de tornar a criança sujeito de direito propiciou diversos processos imprescindíveis para tornar a infância “objetos de dispositivos jurídicos, legislativos e assistenciais, do início da república até o final do século XX, quando a criança passou à condição de sujeito de direito” (PEREZ E PASSONI, 2010 p. 663). Um desses processos, se deu internacionalmente através da Conversão da ONU sobre os direitos da criança. Tal convenção foi imprescindível para a construção de normas de proteção para crianças e adolescentes. Em especial as que infringiram a lei.

De acordo com Volpe (1997, p. 38).

O direito da criança, que suposta ou reconhecidamente infringiu a lei, ao respeito por seus direitos humanos e, em particular de beneficiar-se de todos os aspectos de um adequado processo legal, incluindo assistência legal ou de outra natureza ao preparar e apresentar sua defesa

No decorrer do século XX, a construção da infância e adolescência no Brasil foi alvo de determinantes modificações no campo legislativo e administrativo. Tais avanços, possibilitaram novas dimensões aos princípios da esfera jurídica, teórica e técnica, referente ao atendimento à infância brasileira.

Previamente a constituição de (1988), ocorreu diversas mobilizações de grupos distintos, dentre tais grupos estava o Movimento “Criança e a Constituinte” e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, tais grupo tiveram um relevante destaque e um papel fundamental na inclusão do artigo 227 na Constituição Federal de (1988), artigo esse, norteado pela Declaração Universal da Criança e pela Convenção sobre os Direitos da Criança (VANNUCHI E OLIVEIRA, 2010).

O MNMMR, de acordo com Souza, desenvolveu propostas imprescindíveis referente a defesa da população Infanto-Juvenil. Atribuindo aos mesmos a necessidade de um atendimento específico a tal fase da vida. Além de impulsionar a promoção da autonomia de jovens que se encontravam em situação de rua. Dando-os expectativas de realizar mudanças em seu contexto de vida, enfatizando a necessidade de fazer com que eles compreendessem que ter a rua como moradia, não era algo produzido naturalmente, e sim através de um sistema excludente e repressor.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL 1988)

A constituição de (1988) proporcionou à criança e ao adolescente a afirmação de um papel diante da sociedade, dando à infância novas possibilidades de mudanças. A partir da Constituição de 1988 a criança e o adolescente passam a ser reconhecidos como cidadãos de direitos. Perez e Passoni (2010), afirmam que as Convenções das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, realizada em (1989), em conjunto com a Constituição Federal (1988), constroem um marco referencial e legal na defesa e na assistência à infância e adolescência nacional e Internacional. De acordo com Volpi (1997) a ONU desenvolveu normativas que devem ser cumpridas pelos Estados Parte. Como as regras fundamentais para administração da justiça da infância e da Juventude – Regras de *Beijing*. Entre tais regras podemos destacar. *Regras de Beijing* (apud VOLPE, 1997, p. 39)

1.1 Os Estados Membros procurarão, em consonância com seus respectivos interesses gerais, promover o bem-estar da criança e do adolescente e de sua família.

1.2 Os Estados Membros se esforçarão para criar condições que garantam à criança e ao adolescente uma vida significativa na comunidade,

fomentando, durante o período de idade em que ele é mais vulnerável a um comportamento desviado, um processo de desenvolvimento pessoal e de educação o mais isento possível do crime e da delinquência.

Sendo assim, os marcos citados acima possibilitaram à infância enveredar por um novo caminho, em especial a infância pobre, rompendo com o olhar higienista e moralista de boa parte da sociedade.

Para consolidar os direitos da infância e da adolescência foi constituído o Estatuto da criança e do adolescente, que sucede o opressivo Código de Menores de 1979 (PEREZ e PASSONI 2010). O ECA solidificou mudanças cruciais ao utilizar os princípios da Convenção Internacional dos Direitos da Criança de (1989), possibilitando um novo paradigma para o percurso da infância brasileira.

O Estatuto da Criança e do adolescente passa, então, a se referir à criança e o adolescente como sujeitos que possuem direitos fundamentais destinados a todos os cidadãos, mas também direitos especiais destinados apenas à população infanto-juvenil. Como afirma o Art. 3º do Estatuto da Criança e do adolescente:

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990)

Na atualidade, a criança e o adolescente possuem direitos e deveres independentemente de sua origem, raça, ou situação econômica. Tal êxito consolidou-se em um passado não muito distante. Por várias décadas as crianças eram concebidas apenas como objeto da família, as mesmas não possuíam direitos que as protegessem das diversas formas de violência.

Portanto, nasce com o Estatuto da Criança e do Adolescente uma nova teoria que pode modificar a vida de milhares de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, dando às mesmas, novas oportunidades de desenvolvimento humano. Entretanto, sabe-se que o percurso para alcançar e consolidar os direitos descritos pelo ECA não se encontra como uma tarefa fácil, e sim como uma tarefa árdua que necessita do apoio incondicional da sociedade, para reafirmar um direito conquistado com o propósito da superação da desigualdade social, que ainda é algo vigente em nosso país.

Os direitos da criança e do adolescente percorreram e ainda percorre um caminho árduo e conflitante. O Estatuto busca romper com tal afirmativa, colocando a infância e adolescência em um novo patamar de direitos.

2. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA DEFESA DOS DIREITOS.

2.1 A ORIGEM E CONSTRUÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Na atualidade a infância e adolescência é uma face de construção humana. De acordo com o ECA os mesmos possuem direitos e deveres independente de sua origem, raça e situação econômica (BRASIL 1990). Tal êxito consolidou-se com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990. Por várias décadas as crianças eram concebidas apenas como objeto da família e da igreja, e não possuíam direitos que as protegessem das diversas formas de violência. (RIZZINI 2011)

A Lei nº 8.069 aprovado em 13 de julho de 1990 consolidou o Estatuto da Criança e do Adolescente. O referente Estatuto é reconhecido como um avanço fundamental na proteção e na defesa dos direitos da população infanto-juvenil. Segundo Vannuchi e Oliveira (2010), os avanços do ECA são muitos e imprescindíveis, pode-se citar como exemplos o Conselho Tutelar, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Justiça Especializada, os referentes órgãos, são considerados referências no avanço da promoção e na defesa dos direitos da Infância e adolescência brasileira.

O Estatuto da Criança e do adolescente é teoricamente tido como um amparo a infância e adolescência. Como enfatiza Silva (2010 p.138) o ECA se apresenta como “um pacto nacional em defesa dos direitos da criança e do adolescente”. O ECA foi elaborado em pleno momento de debates em defesa da democracia. O referente Estatuto teve apoio fundamental de grandes movimentos com ações direcionadas a construção de uma proteção jurídica, que por sua vez, pudesse ser um norte para infância e adolescência Brasileira. O MNMMR foi um dos principais construtores da defesa jurídica da infância e adolescência, ocasionando um marco legal na solidificação de uma proteção especial desta população. (VANNUCHI E OLIVEIRA, 2010). Diante disso, a infância e adolescência trazem consigo a necessidade de uma atenção especial, uma vez que é um estágio de desenvolvimento e formação humana (BRASIL,1990). Dessa forma o ECA foi elaborado com a expectativa de defesa dos direitos destinados a infância e

adolescência. O mesmo possibilitou um novo olhar, e um direcionamento até então inexistentes para as ações entorno das intervenções realizadas no cotidiano da infância e adolescência.

A promulgação do ECA foi fundamental nos avanços das questões ético-político e jurídico da defesa da infância e adolescência, tal avanço foi solidificado com a inserção de direitos destinados aos mesmos na agenda dos Direitos Humanos. Entretanto para ascensão de tais direitos, houve inúmeras mobilizações com o ideal de engendrar transformações na compreensão da necessidade de defender e amparar a infância e adolescência. Tal temática inserida na agenda dos Direitos Humanos proporcionou ações necessárias para alcançar a proteção integral da infância e adolescência. (VANNUCHI E OLIVEIRA, 2010)

O ECA foi elaborado com base nas premissas que constitui os direitos Humanos, tais direitos se encontram como uma importante ferramenta de defesa da sociedade. De acordo com VANNUCHI E OLIVEIRA, (2010 p.13). Entende-se que:

[...]Os Direitos Humanos constituem uma invenção humana, em constante processo de construção e reconstrução. Em diferentes períodos e contextos históricos e geográficos, a noção de Direitos Humanos foi adquirindo novas conotações. Diversos foram também os seus desdobramentos práticos, a partir de lutas travadas em diferentes sociedades. Os fatores que possibilitaram a promulgação do Estatuto estão relacionados a essa concepção de luta por direitos.

A humanidade se encontra em constante processo de transformações. A infância e adolescência permanece situada em meio a tais transições, sendo vítimas frequentes de violações de direitos, exprimindo as mesmas necessidades dos tempos mais remotos que o neoliberalismo traz com seus princípios regulatórios e assistencialistas.

O ECA se apresenta teoricamente como uma importante arma para a defesa da infância e adolescência brasileira. Porém Vannuchi e Oliveira (2010) pontuam que, as leis isoladamente não modificam a sociedade, mais dão base e legitimidade às políticas e programas necessários para tal mudança. “Isto é, gerar condições para que as crianças e adolescentes sejam sujeitos ativos de sua história, garantindo acesso a serviços públicos, como educação e lazer, para que possam trilhar suas próprias opções”. (VANNUCHI E OLIVEIRA 2010, p. 27)

O ECA trouxe como um de seus importantes avanços a elaboração de novos mecanismos, métodos e práticas voltados para a efetivação e defesa dos direitos da

criança e do adolescente. Tais órgãos se apresentam como um imprescindível avanço na trajetória da defesa de tal parcela populacional. Enfatizando um novo contexto democrático na esfera jurídica. (VANNUCHI e OLIVEIRA, 2010).

Em 19 de abril de 2006 o Conselho Nacional de Direitos da Criança (Conanda), foi transformado em políticas públicas, tendo este o objetivo de fortalecer o Sistema que engloba os Direitos da Criança e do Adolescente. Como aponta (VANNUCHI e OLIVEIRA, 2010, p. 34).

[...] o Conanda define que o Sistema “constitui-se na Articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal”. Além de definir a articulação e integração como alicerces do Sistema, a Resolução também estabelece a interlocução com “todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade”.

Tal Sistema se apresenta baseado em três importantes eixos.

a) Promoção e Universalização de Direitos em um Contexto de Desigualdade, b) Proteção e Defesa no Enfrentamento das Violações dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e c) Controle da Efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. (VANNUCHI e OLIVEIRA 2010, p. 34)

O fortalecimento do Sistema em prol da defesa e proteção da criança e do adolescente, foi um avanço imprescindível conquistado após diversas mobilizações e discussões acerca da defesa dos direitos dos mesmos. Compreende-se que, o Direito da Criança e do Adolescente está em pleno processo de desenvolvimento teórico e metodológico. E o ECA faz parte desse processo de construção.

2.2 OS IMPACTOS DO ECA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Pensar nos direitos da Criança e adolescentes nos remete às políticas públicas desenvolvidas para esse segmento. Políticas essas, que deveriam ser pensadas reportando-se aos atuais e velhos problemas que assolam o universo da infância e adolescência. O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado uma conquista fundamental e presente na constituição Brasileira, o mesmo enfatiza em seu arcabouço teórico, a necessidade de desenvolver políticas públicas que possam

possibilitar a proteção de forma integral da população infanto-juvenil, presentes no contexto de violações de direitos que podem ocorrer na comunidade da qual fazem parte, no interior das escolas e em seu próprio núcleo familiar.

Para chegar ao atual ECA, SANTOS (*apud* SOUZA, 2012), enfatiza que foram desenvolvidas cinco versões do que seria o Estatuto, tendo a participação de Juristas e consultores do fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF). Entretanto os movimentos da causa da Criança e do Adolescente foram os verdadeiros autores do ECA. Contribuíram ativamente e desenvolveram propostas e versões do que se tornaria o Estatuto. Tais versões foram enviadas e “aceitas” pelo Senado e pela câmara de Deputado. Entretanto o Senado realizou alterações que tornaram o texto irreconhecível pelos seus próprios autores.

À vista disso os grupos se organizaram e promoveram mobilizações em prol da aprovação do que seria o ECA, e parte da sociedade uniu-se e a eles com o propósito de construir um documento jurídico amparado pela lei, que de fato pudessem ser agente de construção de garantias de direitos. Por conseguinte a proposta do Estatuto redigida anteriormente foi aprovada sem alterações significativas. O movimento de meninos e meninas de rua fez parte das mobilizações que propiciou a aprovação unânime do Estatuto (SOUZA 2012).

O referente Estatuto consolidou como seu primeiro avanço, a mudança na concepção de infância e adolescência, reconhecidas anteriormente como uma simples face da vida que não necessitava de direitos apenas de tutela. Após o ECA, a criança e o adolescente foram reconhecidos como cidadãos que possuem direitos fundamentais e diretos específicos. Uma vez que, os mesmos se encontram em plena fase de desenvolvimento humano. Desse modo, pode-se afirmar que a infância e adolescência necessitam da proteção daqueles que se encontram na fase adulta, juntamente com as instituições e com as políticas públicas destinadas a esse segmento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um documento legal que aborda em seu contexto diversos temas que assolam o dia a dia da criança e do adolescente. Souza (2012) pontua que, os avanços que o ECA consolidou foram imprescindíveis na construção de garantias de direitos infanto-juvenil. Pode-se citar a construção da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Conselho de

Direito de Crianças e Adolescentes (CONANDA), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Além de diversos programas e projetos desenvolvidos através do Estatuto.

Um dos temas mais discutidos está presente no título III do Estatuto, o mesmo aborda a prática de ato infracional. De acordo com Souza (2012 p. 42), “o ECA considera como ato infracional qualquer ato cometido por um sujeito que tenha entre doze e dezoito anos que infrinja a código penal. Em caso de delito cometido por uma criança menor de doze anos, são aplicadas unicamente medidas de proteção”. A questão dos adolescentes que infringem a lei sempre foi uma questão de controvérsias e lacunas a serem preenchidas. Todavia o Estatuto estabeleceu um avanço fundamental, que os amparou sem deixar de responsabilizá-los. Dando-os chances de mudanças em seu contexto de vida.

No que concernem as políticas educacionais, o referente Estatuto deu suporte para um progresso essencial. Afinal uma base educacional abre portas para oportunidades de mudanças na vida de crianças e adolescentes. O ECA traz consigo a possibilidade de tal mudança, através da reestruturação das políticas educacionais. O Estatuto possibilitou que crianças e adolescentes pudessem ocupar um espaço até então inexistente. Sendo estes sujeitos de direitos e deveres especiais e fundamentais, que por sua vez podem contribuir diretamente para o desenvolvimento de cada indivíduo. Por conseguinte, inicia-se um novo paradigma de mudanças crucias na realidade da infância e adolescência, especialmente no contexto de vida das menos favorecidas economicamente. (SALES; MATOS; LEAL, 2010)

O ECA defende a importância da educação regular e profissional dentro da realidade de cada criança e adolescente. Assegurando a tal parcela populacional igualdade de direito ao acesso e permanência nas escolas. (SALES; MATOS; LEAL, 2010). O Estatuto salienta que, a responsabilidade do acesso à educação vai além do poder público, é uma responsabilidade que cabe também aos pais ou responsáveis e a própria sociedade como um todo. Afinal um trabalho em conjunto tem uma maior chance de dar certo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente consolidou um avanço fundamental no contexto da profissionalização e proteção ao trabalho. As crianças menores de 14 anos não podem exercer um trabalho, cabe a elas apenas a função de aprendizes, sendo a está assegurada bolsa aprendizagem. Aos adolescentes aprendizes acima de 14 anos, são destinados além da bolsa de aprendiz, os direitos trabalhistas e previdenciários. A função de aprendiz não pode de forma alguma interferir na frequência escolar, nem interferir de forma negativa na formação social, moral e psíquica de tal indivíduo. (SALES; MATOS; LEAL, 2010).

Faz-se necessário ressaltar a importância das políticas de capacitação, destinadas aos adolescentes menos favorecidos. Segundo Sales; Matos; Leal, (2010), o Eca trouxe um avanço fundamental nesse aspecto, enfatizando a necessidade de ofertar cursos que possam agir em conjunto com a educação regular, podendo este, ser uma ferramenta capaz de ofertar além de uma profissão, mais um futuro com maiores possibilidades de mudanças. De acordo com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. (BRASIL, 1990)

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III – horário especial para o exercício das atividades.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. (BRASIL, 1990)

Construir e ofertar capacitação profissional não são tarefas simples. Antes de tudo, se faz necessário compreender e considerar a realidade da vida de cada criança e adolescente, respeitando suas particularidades. Tais ações devem, portanto, ser direcionadas e preparadas compreendendo a realidade que os mesmos estão inseridos. De acordo com Sales; Matos; Leal (2010, p. 151).

Tanto as determinações do Eca quanto as de LDB apontam para a perspectiva de se redesenhar as políticas sociais voltadas para infância e juventude. Elas apresentam alternativas para o desenvolvimento educacional e laboral, de modo a garantir que estudo e trabalho possam estar sintonizados e voltados para o desenvolvimento pleno das novas gerações.

O avanço que o ECA traz referente a profissionalização, pode ser compreendido como um importante passo no fortalecimento da educação de crianças e adolescentes. Entretanto ainda há um longo caminho a ser percorrido e lacunas a serem preenchidas para atender as necessidades apresentadas pela infância e juventude carente. É de fundamental importância preparar a base dando o suporte necessário e educação de qualidade, buscando desta forma a possibilidade de um bom desenvolvimento humano que possa possibilitar propensão para fazerem suas próprias escolhas.

Sales; Matos; Leal (2010) afirmam que, as políticas sociais são formas de controlar e dominar as camadas menos favorecidas. Entretanto são capazes também de determinar mudanças relevantes no desenvolvimento humano, abrindo caminhos para uma mudança da realidade vivida por parte da população infanto-juvenil.

Na contemporaneidade o crescimento da violência é algo alarmante. Tal tema se encontra como uma das causas principais das mortes de crianças e adolescentes. De acordo com Chauí (*apud* SILVA; SILVA, 2005, p. 15).

A violência tem uma expressão multifacetada: seria tudo o que se vale da força para ir contra a natureza de agente social; todo o ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); todo ato de transgressão contra o que uma sociedade define como justo e como um direito. Conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza realizações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e o terror.

Essa realidade faz parte da vida de milhares de crianças e adolescentes. O número de mortes violentas que atinge essa parcela populacional cresce constantemente. Sales; Matos; Leal, (2010) salientam que grande parte das mortes de crianças e adolescentes tem ligação direta com o consumo desacertado de bebidas alcoólicas, drogas e o fácil acesso a armas de fogo. Os autores supracitados afirmam que “a violência se torna, desse modo, um grave problema de saúde pública” (SALES; MATOS; LEAL, 2010, p.153)

Quando se fala de violência o cerne da questão gira entorno da segurança pública. Vannuchi e Oliveira (2010) chamam atenção para a questão da mortalidade por causas não naturais da população infanto-juvenil. Considerando que as políticas públicas voltadas para esse segmento não têm a mortalidade como um dos

principais alvos. Os autores citados acima afirmam que, a Resolução nº 49.25/1996 da Organização Mundial da Saúde (OMS) conclui que, “a violência é um dos principais problemas mundiais de saúde pública”. Sendo assim é fundamental um alerta para a questão da violência.

A desigualdade no que se refere ao acesso aos direitos e cidadania da criança e do adolescente ainda se encontra como uma barreira a ser aniquilada. O ECA traz como ferramenta para superação de tal desigualdade inúmeros regulamentos destinados a população infanto-juvenil. Entretanto, é impossível que tais regulamentos saiam da teoria para a prática sem que haja ação da sociedade juntamente com os governos. Com base nesta afirmativa o Conselho de Direito foi desenvolvido e implementado para ser os olhos do Estatuto.

Segundo Sales; Matos; Leal, (2010, p.199), “os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte da nova estrutura da política social para crianças e adolescentes”. O mesmo está determinado nas diretrizes da política de atendimento a criança e ao adolescente, assegurada no artigo 88 do Estatuto (BRASIL, 1990).

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

- I – municipalização do atendimento;
- II – criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;
- III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- V – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
- VI – mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

O Conselho se encontra como uma ferramenta importante para a construção efetiva dos direitos da infância e da adolescência. O mesmo tem um papel fundamental na elaboração, fiscalização e no controle das políticas públicas. Abrindo novas possibilidades de participação atuante de toda a população.

Tal conselho é formado em cada município por membros de setores governamentais, e Ongs ligadas a infância e adolescência. Os mesmos são espaços que buscam além de controle social, estratégias, que por sua vez possam propiciar

a participação coletiva e o estreitamento entre o governo e a população. Possibilitando desta forma a criação de um espaço direcionado aos debates públicos sobre infância e adolescência. (SALES; MATOS; LEAL, 2010).

As políticas sociais direcionadas a crianças e adolescentes têm a primordialidade de estar articulado às políticas de outras áreas fundamentais, como saúde, educação, trabalho e assistência social. Tais articulações se tornam indispensáveis, pois as políticas sociais voltadas a um determinado grupo agem em conjunto, possibilitando uma maior chance de efetivação das demandas emergências. (SALES; MATOS; LEAL, 2010).

Outro avanço considerado de suma importância foi à criação do Fundo para Infância e Adolescência. O FIA são recursos destinados a causas que envolvem crianças e adolescentes em situação de risco. Sales; Matos; Leal (2010), consideram o FIA um recurso fundamental para a efetivação de políticas de atendimento destinada à infância e adolescência, com por exemplo o Conselho Tutelar.

De acordo com Araújo 1998 (*apud* SALES; MATOS; LEAL, 2010, p. 201).

Esse é um fundo específico, para ser necessariamente aplicado no âmbito da política de atendimento aos direitos, uma vez que não se destina à cobertura de políticas sociais básicas e nem das políticas de assistência social. Essas deverão ser asseguradas por verbas orçamentárias próprias aplicadas em consonância como parágrafo único do art.4º ECA, que assegura à criança e ao adolescente a destinação privilegiada de recursos públicos.

O ECA designa o Conselho de Direito como órgão responsável pelo gerenciamento do FIA. Entretanto é a prefeitura que libera ou não o uso desse recurso, e é a ela que o conselho presta conta. (SALES; MATOS; LEAL, 2010). O conselho de direito faz parte da rede de proteção da infância e adolescência. O mesmo se apresenta como órgão relevante na elaboração e no controle de políticas públicas destinadas a população infanto-juvenil. É considerado como um mecanismo responsável por dar voz à sociedade, reforçando desta forma o sentido da palavra democracia. Entretanto Mendes 1997 (*apud* SALES; MATOS; LEAL, 2010, p.211) salienta que:

O que está em jogo em última instância, é o tema da democracia e cidadania [...]. Ninguém que fale da infância, do ponto de vista do paradigma da proteção integral, deixa de falar em democracia. Mas são poucos aqueles que, falando de democracia, falam da infância (1997:29-30).

O Estatuto da Criança e do Adolescente representa e dá fundamento a inúmeras inovações no sentido da palavra democracia no contexto infanto-juvenil. Todavia a história da infância e da adolescência colocasse em meio ao rompimento das tradições históricas que sustentavam as práticas assistencialistas, punitivas e repressivas que prevaleciam até então nas ações direcionadas a infância e adolescência.

Com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, criou-se os Conselhos Tutelares com o intuito reforçar os Conselhos de Direitos. O mesmo entra em ação quando os direitos destinados a infância e adolescência são ameaçados ou violados, pelos pais, responsável, pela sociedade, pelo Estado ou em razão do próprio comportamento da criança e do adolescente (BRASIL, 1990). Segundo Barcelos (2014 p.12) “o Conselho Tutelar é um dos mecanismos previstos pelo ECA que atua no âmbito da participação democrática, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos já conquistados”. Sendo assim, os conselhos Tutelares são de fundamental importância no enfrentamento dos dilemas vivenciados por crianças e adolescentes. Pois as demandas atendidas pelo Conselho Tutelar norteiam e perpassam por violações de direitos. Desta forma entende-se que, os Conselhos Tutelares são constituídos pelos dilemas do enfrentamento da questão social presente no cotidiano da infância e adolescência carente.

2.3 PERSPECTIVA E DESAFIOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CONTEMPORANEIDADE.

As Leis que em muitos momentos servem como forma de controle social e humano também são um amparo e um “norte” na vida de milhares de pessoas. O Estatuto da Criança e do Adolescente é um exemplo desse amparo. Entretanto lacunas ainda podem ser encontradas no referente Estatuto.

LORENZI 2007 (*apud* SOUZA, 2012, p.43), enfatiza que, para que o ECA seja realmente efetivado é necessário que haja:

1. Mudanças no panorama legal: os municípios e estados precisam se adaptar à nova realidade legal. Muitos deles ainda não contam, em suas leis municipais, com os conselhos e fundos para a infância.
2. Ordenamento e reordenamento institucional: colocar em prática as novas institucionalidades trazidas pelo ECA: conselhos dos direitos, conselhos

tutelares, fundos, instituições que executam as medidas sócio-educativas e articulação das redes locais de proteção integral.

3. “Melhoria nas formas de atenção direta: É preciso aqui “mudar a maneira de ver, entender e agir” dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes”. Estes profissionais são historicamente marcados pelas práticas assistencialistas, corretivas e muitas vezes repressoras, presentes por longo tempo na história das práticas sociais do Brasil.

O fortalecimento do Sistema de Proteção da infância e adolescência é fundamental e determinante para tornar o ECA uma arma legal na busca de garantia de direitos. Sendo assim, a sociedade de forma geral tem responsabilidade de ser agentes construtores e fiscalizadores das ações em defesa da proteção integral da criança e do adolescente.

A contemporaneidade se apresenta como a era do desenvolvimento tecnológico, humano e social. Porém, em meio a tantos desenvolvimentos, a questão de infância e adolescência ainda nos remete a um passado não muito distante. Afinal, os direitos adquiridos ainda são violados e milhões de crianças e adolescentes sofrem a falta dos olhares da sociedade.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem também o intuito de contribuir para ampliação e o fortalecimento do atual Estatuto, para que haja tal fortalecimento, instituições como o CRAS e CREAS foram planejadas e implementadas. Souza (2012 p.48) sinaliza que:

O ECA relata a necessidade de descentralizar e municipalizar as políticas de atendimento a esses sujeitos, de modo que quanto mais a política se aproxima e mantém um contato direto com o sujeito mais eficaz, eficiente e efetiva ela se torna (PNAS, 2005). A Política Nacional de Assistência Social surge, somente quinze anos depois, e passa a contribuir para consolidação dos direitos preconizados no ECA, ao criar instituições como o CRAS e CREAS, além dos programas desenvolvidos em prol das crianças e adolescentes, a exemplo do PETI.

“O CRAS corresponde ao Centro de Referência em Assistência Social e o CREAS ao Centro de Referência Especializado em Serviço Social. Ambos integram a Política Nacional de Assistência Social – PNAS”. (SOUZA, 2012, p.50). As duas instituições são reconhecidas como ferramentas que possibilitam a proteção sócio assistencial as famílias e seus componentes.

A presença do Neoliberalismo composto de seus princípios reguladores e assistencialistas prejudicará diretamente a garantia de direitos e consequentemente as políticas públicas, regressando a um passado negligenciador de direitos. De

acordo com Souza (2012) os direitos determinados pelo ECA são garantidos por Lei, e seu acesso é um direito de todos nele citado. Entretanto a supracitada autora afirma que “enquanto não haver a concretização de fato dos direitos previsto por lei, muitos serão as violações, que os jovens estão sujeitos” (SOUZA, 2012, p. 41)

É relevante que a concepção do Estatuto seja questão de reflexões palpáveis, que possam por sua vez concretizar os princípios abordados em seu contexto.

3. SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

3.1 O SGD COMO MECANISMO DE PROTEÇÃO

Criar alternativas legais para o enfrentamento das violações dos Direitos da população infanto-juvenil, perpassa por dilemas de construções de ações contra-hegemônicas,² destinadas a aperfeiçoar as condutas direcionadas a proteção dos direitos da infância e adolescência brasileira. Direitos esses estabelecido pelo artigo 227, presente na Constituição Federal de (1988). Dessa forma, se faz necessário compreender, que a proteção, não é dar o direito à criança e ao adolescente, mas fazer cumprir as diretrizes estabelecidas, conforme a Lei, 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA.

Afim de que as diretrizes do ECA seja cumprida, é fundamental reconhecer a criança e o adolescente, como sujeito de direitos, compreendendo-os, como pessoas em condições peculiares de vida, que se encontram em pleno desenvolvimento humano. Diante disso, o ECA abrange em seu contexto, a Política de Atendimento, tal política tem o intuito de criar mecanismos e instrumentos, capazes de pôr em prática os parâmetros do Estatuto, sendo estes, agentes de promoção dos direitos infanto-juvenil. (BRASIL, 1990)

Desse modo, pensou-se em um Sistema, capaz de garantir os direitos da população infanto-juvenil. Tal Sistema foi idealizado e discutido de forma pública, no III encontro da Rede Nacional de Centros de Defesa (RNCD) no Recife, no ano de (1993), por Wander Lino Nogueira Neto³. O mesmo idealizou, a necessidade de desenvolver um Sistema de Garantia de Direitos, que por sua vez, fosse capaz de promover acima de tudo, a promoção dos Direitos da Infância e Adolescência de forma eficaz. Em seguida as discussões acerca do SGD, foi referenciada pelo centro Dom Hélder Câmara de estudos e Ação Social (CENDHEC). O SGD, passou a ser também, pontos de debates da Associação Nacional do centro de defesa da Criança e Adolescente (ANCED). A partir daí outras instituições abraçaram o SGD, e contribuíram para o seu fortalecimento (NETO, 2005)

Nessa perspectiva, o Sistema de Proteção à Criança e ao Adolescente foi pensado como um meio capaz, de fomentar as diretrizes apresentadas pelo ECA.

² Segundo Gramsci é situada como “instrumentos para criar uma nova forma ético-política”. Compreendendo a necessidade de modificar as condições de desigualdade social apresentadas pelo modelo capitalista presentes na sociedade civil. (Gramsci 1999)

³ “Atualmente aposentado, o mesmo realiza consultorias a várias instâncias públicas nacionais e internacionais, especialmente ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (SIPIA), a Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED) e ao Unicef”. (Neto, 2005)

De acordo com Teixeira (2010) o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), abrangeu o SGD entendendo que, de fato haveria a necessidade de um sistema que pudesse promover a proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

De acordo com Neto 2005, a Convenção nacional dos Direitos da Criança e Adolescente realizado em (1999), se referiu ao Sistema de Garantia de Direito, como promoção da proteção de direitos. Entretanto, o autor supracitado compreendi que o Estatuto, não deixa muito claro a ideia do SGD em sua composição, abordando apenas uma noção de uma interferência do Estado, capaz de promover a não violação dos direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvendo mecanismos para tal.

O SGD é integrado por órgãos, e instituições, que desenvolvem ações no âmbito do Controle Social. São “o Conselho Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, no Campo da Defesa dos direitos pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de Defesa (CEDECAS), Segurança Pública e Conselhos Tutelares” (TEIXEIRA, 2010). São espaços que buscam pôr, em prática o Estatuto, consolidando através dos mecanismos governamentais

Neto (2005), afirma que, o SGD não tem como modelo os Sistemas como o do SUS, SUAS, SNE. Tais Sistemas possuem diferentes direcionamentos, o SGD, é compreendido, como um “sistema estratégico”, diferente dos demais, que são “sistemas de atendimento direto”. O autor supracitado define que o SGD tem o intuito de:

a) potencializar estrategicamente a promoção e proteção dos direitos da Infância-adolescência, no campo de todas as políticas públicas, especialmente no campo das políticas sociais e de b) manter restritamente um tipo especial de atendimento direto, emergencial, em linha de “cuidado integrado inicial”, as crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados ou violados (“credores de direitos”) ou adolescentes infratores (“em conflito com a lei”) (NETO 2005, p.14)

De acordo com Teixeira (2010), o CONANDA passou a buscar alternativas, que fosse capaz de envolver todos os atores sociais, governamentais e não governamentais, com ações direcionadas a promoção da proteção à infância e adolescência. Tendo este, o intuito de propiciar o fortalecimento das Políticas

Públicas destinadas a infância e adolescência. Formando parcerias, que posteriormente, seriam denominadas de rede de Proteção à Infância e Adolescência.

Com intuito de fazer cumprir, a promoção dos direitos humanos presente na Constituição de 1988, o SGD desempenha “três funções estratégicas: (1) promoção dos direitos, (2) defesa (proteção) de direitos e (3) controle institucional e social da promoção e defesa dos direitos” (NETO, 2005 p.15). Os órgãos responsáveis desenvolveram suas ações legais, correspondente a sua demanda.

Para o cumprimento dessas três estratégias anteriores, proposta pelo SGD, são estabelecidos os Conselhos Tutelares, Vara da Infância e da Juventude, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Delegacias Especializadas da Criança e Adolescente, CREAS, CRAS, ONGs e entre outros (TEXEIRA, 2010).

Determinado órgão, como o ministério público, cabe a função de defesa, controle e promoção dos direitos, já outros, tem o intuito de acompanhar, monitorar e avaliar, como o CDCA, que são compreendidos, como órgãos destinados ao controle institucional, não cabendo ao Conselho ações diretas com os usuários do SGD. Tais órgãos podem ser de segmentos governamentais ou não governamentais.

O SGD é um Sistema que busca o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações direcionadas a população infanto-juvenil. Os órgãos não governamentais, como as ONGs, comitês, sindicatos, fóruns e vários outros previstos pelo ECA, deverão ser obrigatoriamente, registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o artigo 91, previsto pelo ECA (BRASIL, 1988). Tais órgãos, se encontram como espaços de constantes debates, e buscam fazer a diferença no panorama de frequentes violações de direitos, presentes na vida de milhares de crianças e adolescentes, principalmente na vida das mais carentes.

O ECA e seus mecanismos, são fundamentais na construção de um projeto Ético político, direcionados a infância e adolescência, em especial as mais pobres. Entretanto não é o suficiente para a promoção, e a defesa dos direitos da população infanto-juvenil, se faz necessário que a sociedade/comunidade abrace essa causa, e compreendam que, todos são os responsáveis pelas diretrizes do ECA. Seja,

fiscalizando as ações, monitorando-as e avaliando-as, sendo os olhos do Estatuto, na rua, na escola dentro de casa.

Diante disso se faz necessário, segundo Teixeira, (2005), o envolvimento de três importantes segmentos, que são, o Estado a família e a comunidade/sociedade. A interação desses três órgãos em conjunto com instituições governamentais e não governamentais, faram cumprir as políticas públicas referenciadas para tal categoria, formando dessa forma a Rede de Proteção à Infância e Adolescência.

3.2 A ATUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS.

O Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), foi, o primeiro órgão que abordou a importância do trabalho desenvolvidos pelos atores sociais de forma interligada, compreendendo uma espécie de rede, composta por ações direcionadas a infância e adolescência. A Rede de Proteção Social, é constituída de forma sistemática, integrada, e em parceria, com o propósito da não violação dos direitos da população infanto-juvenil.

Aguiar 2006 (*apud* FURINI, 2011, p.169) afirma que, existem redes de distintos segmentos. Pode-se citar como exemplo “as redes de organizações não governamentais, redes sociais, redes de tecnologia de informação e comunicação (TIC), redes digitais e redes “sociotécnicas”. As redes supracitadas, funcionam de acordo com suas necessidades. O que todas têm em comum, é o fato da interligação das informações em prol de um objetivo específico.

O termo denominado de redes sócias não é algo recente, porém, o direcionamento do termo para um determinado segmento, é o que a torna contemporânea. Dessa forma, a rede de proteção integral à infância e adolescência, é considerada recente e em pleno desenvolvimento. A vista disso, é necessário que as instituições e organizações direcionadas à proteção à infância e adolescência, trabalhem de forma articulada, assumindo o compromisso do trabalho em conjunto. Pois, partes que se unem em prol de um mesmo objetivo tem uma maior chance de alça-lo.

Furini (2011, p.12) salienta que:

[...] as redes sociais pressupõem o predomínio de fluxos que podem ultrapassar as limitações das hierarquias próprias das relações pessoais em ambientes institucionais; o estudo das redes sociais é importante para a compreensão da real função das políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente; para uma melhor compreensão do grau de organização em rede é um fundamental conhecer a influência das representações sociais-relativas ao universo da proteção integral.

A rede de proteção à infância e adolescência, representa o trabalho interligado entre profissionais de diferentes órgãos, em favor da defesa e proteção integral da parcela populacional que se encontram abaixo de 18 anos. Conforme o Art. 2º, da lei 8.069, “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990).

As instituições governamentais e não governamentais, que desenvolvem ações direcionadas a promoção dos direitos da população infanto-juvenil, representam na rede de proteção um nó imaginário, que segundo Furini (2011), formam pontos capazes de representar qualquer outro ponto da rede. Sem a totalidade não é possível a realização de um trabalho em rede, dessa forma a mesma se rompe.

Furini (2011, p. 202) afirma que “[...] quando constituída, a rede social pode transformar âmbitos controlados em âmbitos com tendência à autonomia, projetando o tema no âmbito social por meio de relações orientadas por diferentes valores”. Diante de tal afirmação fica evidente a relevância da valorização e do desenvolvimento da rede de proteção à infância e adolescência. Entretanto Furini (2011) afirma que, tornar tal rede efetiva, é considerado um grande desafio, pois a mesma é constituída de um âmbito complexo, e composta por distintos segmentos.

É relevante para que haja um bom desenvolvimento da rede de proteção, a integração de um campo amplo, que possa inserir informações distintas com o mesmo propósito, em articulação com a saúde, educação, assistência social, trabalhando em conjunto com a comunidade e a família. Dessa forma, o objetivo de proteção integral à infância e adolescência, tem grande chance de sair do campo das ideias, e passar para o mundo da prática, rompendo dessa forma, com as atuações hierárquicas e tradicionais ainda presentes na sociedade.

Assim como afirma Furini (2011, p.202) “ As redes sociais são construções sociais que podem fomentar a tão almejada participação social ampla, como alternativa articulando segmentos isolados”. Para tal, o ECA desenvolveu um

Sistema de Proteção dos direitos da infância e adolescência. Para que a mesma funcione, é necessário, o envolvimento direto de distintos órgão, que por sua vez atuem na defesa das supracitadas.

A compreensão da rede de proteção, nos permite conhecer ações que são direcionadas a criança e ao adolescente. Entretanto Furini (2011) sinaliza que, tal rede, pode sofrer variações de acordo com seu espaço geográfico. As instituições municipais, em muitos momentos são espaços de perpetuação de interesses de cunho pessoal, que por sua vez podem interferir significativamente no bom desenvolvimento da rede de proteção integral a infância e adolescência. “[...] podemos considerar que organiza em rede implica um movimento de conexões que tanto pode ser impulsionado externamente quanto pode surgir a partir de necessidades internas aos âmbitos que o tema abrange” (Furini, 2011 p. 212). A organização de ações em rede, pode fazer dos espaços agentes de transformações.

A construção da rede de proteção social, se dá pelo compartilhamento de conhecimento e informações, que por sua vez pode tornar ações desenvolvidas por distintos órgãos efetivas, passando a ser ferramenta importante, no enfrentamento das desigualdades sociais presentes no contexto da vida da população infanto-juvenil. De acordo com Furini (2011, p. 216), “[...] a reconstrução da sociabilidade passa pela reescrita do social a partir da exposição e da desestabilização dos saberes excludentes especializados”.

A parceria entre profissionais, que ocupam as funções direcionadas a proteção integral à infância e adolescência, ainda não é concretizada em diversos municípios, sendo esse um desafio a ser cumprido. O senso comum, pode ser um dos fatores que interfere significativamente nas ações direcionadas a infância e adolescência. Pois, tais ações, em muitos momentos sustentam condutas que consideram a população infanto-juvenil uma ameaça, que por sua vez, tem a necessidade de ser contida. Promover a proteção à criança e ao adolescente, não é pôr a criança em uma bolha e isola-la do mundo, e sim, dar a elas subsídios para trilhar seus próprios caminhos, assegurando-as seus direitos previsto por lei.

De acordo com Furini (2011) a compreensão das representações sociais se torna necessário, pois a mesma dar possibilidades de entender as dinâmicas dos distintos espaços, contribuindo dessa forma para políticas públicas eficientes, que por sua vez, possam abranger as necessidades presentes no contexto da infância e adolescência brasileira.

As relações sócio espacial, compreende as articulações e as dinâmicas decorrente da rede de proteção integral.

[...] as redes são fenômenos de *auto-organização* que guardam potencialidades de superação e de formulação de alternativas de superação e de formulação de alternativas, ao permitir a circulação de informações em diferentes sentidos, proporcionando uma reciprocidade que pode ultrapassar o controle do contexto. As redes sociais ocorrem segundo temas especializados constituídos material e subjetivamente, como forma específica de espaço. (FURINI 2011, p. 222)

A centralização da rede de proteção integral a infância e adolescência, em muitos momentos impedem a participação da sociedade. Dessa forma, se torna imprescindível que a sociedade/comunidade ocupem os espaços e tenham voz, nestes ambientes. De acordo com Furini (2011), a rede de proteção são espaços capazes de transformar realidades. Diante disso a mesma não se encontra como estratégia que vai garantir a proteção, mais é um mecanismo importante na viabilização de tal proteção, a rede necessita de um maior aprofundamento direcionado para uma compreensão de sua importância. Sendo está, composta de informações que norteará as intervenções para tal segmento.

Furini (2011, p.116) “a informação torna-se mediadora de saberes. As redes sociais passam a ser o lugar onde as informações se objetivam como ações”. As mesmas surgem de acordo com a necessidade da sociedade em seu determinado contexto, e com o intuito de preservar o bem-estar de cada indivíduo. Afinal “se a infância está ameaçada, a própria fase adulta também estará. ” (FURINI 2011)

3.3 A FAMÍLIA NA PROTEÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Abordar o grupo familiar no contexto da proteção da infância e adolescência, não se apresenta como uma tarefa simples, e sim como uma lacuna composta de conflitos marcados pelas desigualdades de direitos. Diante disso, fica evidente a necessidade de abordar a família no contexto de transgressões de direitos presentes na vida de crianças e adolescentes. O grupo familiar, tem seu lugar demarcado nas linhas que tercem a rede de proteção infanto-juvenil.

As famílias, ao decorrer das décadas vêm passando por modificações expressivas. Deixando os padrões dos moldes das famílias nucleares (pai, mãe e filhos), para os modelos familiares descritos como arranjos familiares.

A família desde o fim da década de 70 vem se tornando marcante e imprescindível na proteção privada da infância e adolescência. De acordo com Sales; Matos; Leal (2010, p. 29) “a instituição familiar sempre fez parte integral dos arranjos de proteção social Brasileiros”. A família é fundamental na conjuntura da vida da criança e do adolescente. Diante disso é necessária uma valorização coerente de tais grupos. Dessa forma, o ECA inseri em seu contexto o direito da convivência familiar e comunitária aos grupos infanto-juvenil, dando as famílias responsabilidades no desenvolvimento social e humano, responsabilidades essas, descrita nos artigos citados a abaixo (BRASIL, 1990)

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 21. O pátrio poder será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Parágrafo único. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

O artigo 21 que iguala o poder de pais e mães ainda pode ser considerado como um impasse relevante no interior dos grupos familiares. A proteção à criança e ao adolescente em muitos momentos estar ligada a “identidade materna”. De acordo com Sales; Matos; Leal 2010, tal ligação ainda pode ser correlacionada aos padrões peculiares das famílias tidas como tradicionais, no qual o símbolo materno estar intrinsecamente ligado a proteção da prole. Em que, a mãe-mulher estar incumbida do cuidado, zelo e a educação das crianças e dos adolescentes. E o papel do pai, estar ligada diretamente ao domínio da família e a manutenção da mesma. Dessa forma os julgamentos morais e sociais ainda podem ser entrelaçados de forma expressiva sobretudo na figura materna.

O ECA abrange em seu contexto o apoio sócio familiar, afinal a criança e o adolescente compõem tal segmento. Entretanto o programa sócio familiar de acordo Sales; Matos; Leal (2010, p. 43), “trazem embutidos princípios assistencialista e normatizadores da vida familiar que imaginávamos ultrapassados”. Os autores supracitados afirmam que, os programas sócios assistenciais estão voltados de

forma insuficiente para as questões das dificuldades cotidianas de distintos grupos familiares. Tais programas têm grande relevância e um impacto significativo na vida dos indivíduos que compõe a família, em especial na vida de crianças e adolescentes. Porém, ainda requer um desenvolvimento pautado na defesa não no julgamento.

Os autores referidos afirmam que, há dois aspectos fundamentais para a insuficiência de tais programas. O primeiro aspecto tem vínculo direto com a forma que assistência as famílias são compreendidas. É fundamental entender as famílias em seus distintos arranjos familiares. A proteção à infância e a adolescência está ligada diretamente com tal compreensão, e devem ser trabalhadas em conjunto sem que ocorra culpabilizações, julgamentos e desrespeitos. O segundo aspecto, não menos importante situa a necessidade de mudanças na sociedade, principalmente daqueles que fazem parte diretamente da proteção dos segmentos familiares. Para isso, é imprescindível que um novo olhar seja lançado sem pré-julgamentos e críticas desconstrutivas. Pois milhares de famílias necessitam de apoio e não de acusações.

As famílias contemporâneas nos últimos anos são alvos e elementos de intervenção direta através da política de assistência social. Assegurando a proteção através da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que considera em seu contexto a família como objeto de intervenção e proteção. (SALES; MATOS; LEAL, 2010)

A relação entre família e Estado se apresenta em muitos momentos de forma contraditória. Tal contradição estar expressa pela própria Constituição Brasileira, onde a família se encontra como base da sociedade e com especial proteção do Estado. Entretanto o que se pode constatar é um alarmante crescimento de famílias sem qualidades básicas da vida humana, exposta a pobreza e a desigualdade social. (SALES; LEAL; MATOS, 2010).

O Estado em muitos momentos promove direitos individuais destinados a distintos membros das famílias considerados mais vulneráveis, como as crianças, adolescentes e idosos. Para este fim, o Estado tem como ferramenta o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso, que se apresentam como instrumentos para ampliação de políticas públicas destinados a tais segmentos. Entretanto Sales; Leal; Matos (2010), afirmam que o Estado não pode se ater

apenas a garantia de direitos individuais. Mais também as políticas públicas que promovam o bem-estar das famílias da qual fazem parte. Pois entende-se que devesse partir do individual para o coletivo, retornado com uma base sólida para o individual, levando dessa forma em consonância o meio social que o indivíduo e a família ocupam.

As intervenções do Estado são cheias de controversas, em muitos momentos fornece proteção e o livre arbítrio, em outros asseguram o controle familiar. As ações direcionadas à “defesa da família” podem interferir nos direitos individuais de seus componentes. Em grande parte, as famílias mais pobres são atingidas de forma direta pelo alto nível de controle do Estado.

A desigualdade socioeconômica é um dos principais fatores que dificulta o desenvolvimento familiar. De acordo com Oliveira (2013, p.22), “estudos revelam que a situação econômica é o fator que mais contribui para a desagregação e destruição familiar, favorecendo também para o desequilíbrio familiar”. Diante de tal afirmação o capitalismo seguido de suas consequências, traz para as inúmeras famílias pobres efeitos devastadores. Uns desses efeitos estão vinculados diretamente com a infância e adolescência. Pois, em muitos momentos a criança e o adolescente evacua as escolas e vão para o mercado de trabalho em busca do sustento familiar ou de seu próprio sustento.

As políticas públicas proporcionadas pelo Estado precisam ser instrumentos eficientes e eficazes, para que dessa forma possam servir como armas capazes de proporcionar a chance de construção de futuros melhores da parcela populacional em fase de desenvolvimento humano, levando em consonância os grupos familiares que os mesmos fazem parte.

4. METODOLOGIA DA PESQUISA

4.1 RECURSOS METODOLÓGICOS

O referente trabalho propõe pensar e analisar a atuação dos Órgãos incumbido de concretizar a proteção, e a efetivação dos direitos da infância e adolescência do município de Governador Mangabeira – BA. Além de conhecer a percepção de profissionais que fazem parte do Sistema de proteção da infância e adolescência do município supracitado, acerca dos mecanismos de enfrentamento das violações dos direitos designados pelo Eca. Para esse fim, foi definido o objetivo geral e específicos.

O objetivo geral propõe descrever os processos enraizados na trajetória da proteção ou desproteção da Criança e do Adolescente, situando o Sistema de Garantia de Direitos da população infanto-juvenil. Os objetivos específicos propõem, descrever os desafios enfrentados para a consolidação dos direitos da infância e adolescência brasileira; identificar, como ocorreu o processo de implementação da lei 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e os avanços e desafios para cumprir suas diretrizes; analisar o Sistema de Garantia de Direito da criança e do adolescente, com ênfase no município de Governador Mangabeira - BA.

Para que tais objetivos gerais e específicos possam ser alcançados, a pesquisa apropria-se de uma abordagem de natureza qualitativa. Pois segundo Diehl (2004), a pesquisa qualitativa, descreve as variáveis de um determinado problema, a mesma tem o intuito de contribuir no processo de mudança, proporcionando a compreensão das mais variadas particularidades que envolve o problema de pesquisa, sendo que, a mesma não será medida em questões numéricas. Pois como afirma Maxwell, (p.50), “a pesquisa qualitativa procura ouvir o que as pessoas têm a nos dizer sobre o assunto relacionado, explorando suas ideias e preocupações sobre o entendimento do tema. Em resumo, sua principal contribuição é entender sobre o fenômeno que é observado”.

De acordo Gil (2002) a pesquisa é necessária para alcançar as respostas de um determinado problema. Como aponta abaixo.

Pode-se definir pesquisa como o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema. (GIL, 2002, p. 17)

Entende-se que, a pesquisa independentemente do método utilizado é fundamental para compreensão da realidade posta pela problemática.

A presente pesquisa compreende um estudo de caráter exploratório e descritivo. Para esse fim, utilizei a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental, entrevista semiestruturada e a observação participante. Os recursos materiais utilizados foram, roteiro de entrevistas, revisões bibliográficas (livros, artigos, documentos, teses, entre outros), e um gravador para a realização da entrevista através de áudio.

4.2 ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

Trata-se de um estudo que utilizará de dados secundários (análise bibliográficas) e dados primários (entrevista de campo). Dessa forma a entrevista de campo envolverá sujeitos em seu desenvolvimento. Diante disso, afirmo de acordo com os preceitos éticos, zelar pela legitimidade das informações, privacidade e sigilo das mesmas, tornando os resultados desta pesquisa públicos. Pois de acordo com Daniel Katz, 1974 (*apud* DIEL, 2002, p. 132).

[...] A análise dos materiais obtidos não deve ser conduzida a ponto de possibilitar a identificação dos respondentes. Se as pessoas forem prevenidas de que sua identidade será preservada, deverão de fato permanecer anônimas. Isso corresponde a uma importante obrigação moral dos pesquisadores.

Diante disso foi elaborado com base nos princípios Éticos, um termo de Consentimento Livre e Esclarecido, o mesmo explica a pesquisa e garante o anonimato. Devendo ser devidamente assinada pelo entrevistado e pelo entrevistador. Ambas as partes deverão ter uma via devidamente assinada.

O resultado da pesquisa terá como principal beneficiado a própria sociedade, pois “as crianças de hoje são os adultos de amanhã”. O estudo estará disponível para uso público na biblioteca da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no Centro de Artes Humanidade e Letras.

4.3 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da presente pesquisa, serão divulgados através do trabalho de conclusão de curso na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sendo

apresentado para a banca de TCC no Centro de Artes Humanidade e letras. Além da disponibilização do trabalho na biblioteca da (UFRB), podendo ser acessada por todos que tenham interesse na temática. Tenho a finalidade de utilizar os resultados do trabalho em congressos, elaboração de artigos e apresentação pública em eventos.

4.4 DESCRREVENDO A PESQUISA

A pesquisa se divide em três eixos centrais. O primeiro eixo, busca identificar a percepção dos entrevistados acerca do ECA, e dessa forma identificar quais são os avanços e desafios que o mesmo apresenta. O segundo eixo, objetiva identificar se há o funcionamento do Sistema de Garantia do Direito da Criança e do Adolescente no município de Governador Mangabeira de acordo com o ECA, e se ocorre o trabalho em rede de tais órgãos, analisando a importância do trabalho multidisciplinar introduzido nesta rede, caso houver. O terceiro destina-se em entender a importância da família como parte da rede de proteção.

A coleta de dados teve como instrumento um roteiro de entrevista, qual foi realizada de forma individual e semiestruturada, além da observação direta que a pesquisa qualitativa nos permite. Os roteiros de entrevistas foram respondidos por 5 indivíduos, qual desenvolvem ações voltadas a promoção dos direitos da população infanto-juvenil do município de Gov. Mangabeira - BA. Sendo que, um dos entrevistados dispensou o roteiro com as questões semiestruturadas e optou em apenas descrever as atuações do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG). As entrevistas duraram em média, de 30 a 40 minutos. A mesma teve como início o dia 3 de março de 2017 e foi finalizada no dia 10 de abril de 2017.

O município escolhido para o desenvolvimento da pesquisa foi Gov. Mangabeira, o mesmo é localizado no interior da Bahia e possui área territorial de 106,317 km². De acordo com dados do (IBGE 2010), o município possui 19.818 habitantes, sendo que, 5.140 cerca de 25% são crianças com menos de 15 anos, e 13.175 cerca de 66,48%, tem entre 15 a 64 anos. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) no município em 2010 foi de 0,643, situando o município na faixa de IDHM médio (entre 0,600 e 0,699). A Educação, possui o índice de 0,594. E no requisito de mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de

idade) Governador Mangabeira passou de 32,9 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 26,6 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010 (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL).

4.5 INSTITUIÇÕES PESQUISADAS.

As instituições que identificamos no município de governador Mangabeira, como parte do Sistema de Garantia de Direito, foram, o Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria da Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Segurança Pública (CONSEG), Segurança Pública, e o CRAS e CREAS (ambos funcionando em condições precárias, sem Assistência Social, e apenas com atendimento psicológico durante duas vezes por semana). Todas as instituições acima foram procuradas menos a Segurança Pública. Entretanto só foi possível a realização da pesquisa em 4 instituições, e com um Ex. Conselheiro Tutelar, que atualmente faz parte da Associação de Conselheiros Tutelares e Ex. Conselheiros do Estado da Bahia (ACTEBA). Entrevista-lo foi importante, uma vez que, o mesmo foi Conselho Tutelar no município por 9 anos consecutivos e realiza capacitações para Conselheiros Tutelares em distintos municípios, além de fazer parte da pastoral da juventude, que tem como propósito a realização de ações sociais e religiosas, organizadas por jovens da igreja Católica.

Os demais foram: o Ministério Público, Conselho Tutelar, a Secretaria da Assistência Social, e o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEG). Obtive contato com dois representantes do CMDCA do município, porém os mesmos se recusaram a responder as questões. O primeiro afirmou que, “não sou o mais indicado para responder essa entrevista”, e dessa forma indicou uma outra integrante que segundo ele, seria a pessoa que melhor responderia aos meus questionamentos. Diante disso, fui à busca da outra representante, e a mesma também se recusou a responder as questões, pois segundo ela: “não faço mais parte do CMDCA, desde dezembro pedi exoneração através de um ofício por motivos de conflitos políticos e pessoais. Por isso não vou responder. Aqui se tem muita falta de respeito pelo outro”. Dessa forma não foi possível a realização da

entrevista com tal órgão, o mesmo se encontra, como um dos mais importantes na esfera de monitoramento e avaliação das ações voltadas para o seguimento infanto-juvenil, de acordo com o ECA.

5. RESULTADOS DA PESQUISA

5.1 A COMPREENSÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ACERCA DO ECA.

Os entrevistados mostraram ter afinidade com as diretrizes apresentada pelo ECA. Quando questionados sobre o Estatuto e seus avanços e desafios. Os supracitados afirmaram que, o Estatuto teve um papel fundamental frente a defesa e promoção dos direitos da infância e adolescência brasileira, tornando-as sujeitos de direitos especiais e fundamentais. Entretanto foi identificado desafios a serem cumprido pelo Estatuto. Segundo os entrevistados, o maior desafio se dá pela necessidade de atualização e reestruturação do próprio ECA para melhor atender as demandas apresentadas. Tais afirmações podem ser identificadas nas falas dos entrevistados descritas abaixo.

Ele (o ECA), trouxe bastantes avanços, agora ele precisa ser mais bem utilizado né, como tudo ele precisa de uma reestruturação, precisa capacitar melhor os conselhos tutelares, precisa capacitação de todos os órgãos de proteção, o Conselho Municipal da Criança e Adolescente precisa também de treinamento e capacitação. Agora que ele veio para suprir uma determinada lacuna importante veio. (ENTREVISTADO B)

O entrevistado ressalta que, é imprescindível que ocorra as capacitações de profissionais que ocupam os órgãos de Proteção à Infância e Adolescência. De acordo com (Volpi 1997, p. 77), “o pessoal deverá receber formação que permita o desempenho eficaz de suas atribuições” [...] “manter e aperfeiçoar seus conhecimentos e capacidade profissional comparecendo a cursos de formação no serviço [...]”. Essa é uma lacuna que o ECA ainda apresenta. Pois, tais capacitações deveriam estar expressadas de forma mais evidente no contexto do Estatuto.

Eu sou apaixonada pelo estatuto! [...] e assim, o primeiro avanço é entender que a criança e adolescente são sujeitos de direitos, que tem opinião, que tem deveres também. Então, eu acho que o maior avanço é entender isso, que a criança e o adolescente são um sujeito de direito, em qualquer política pública a criança e o adolescente é prioridade. E os desafios, é que o ECA não foi ativado ainda” [...] “a falta de conhecimento, de que forma ele pode ser aplicado, tanto por gestores quanto pela comunidade. Todo mundo sabe sobre o ECA, que ele existe, e que ele está aí para proteger os Direitos da Criança e do Adolescente, mas há muito preconceito em torno do Estatuto, por não conhecerem de que forma ele tem que ser executado. (ENTREVISTADO X)

A infância e adolescência é “objetos de dispositivos jurídicos, legislativos e assistenciais, do início da república até o final do século XX, quando a criança

passou a condição de sujeito de direito”. (PEREZ E PASSONI, 2010 p. 663). Dessa forma, o entrevistado afirma que, o maior avanço do ECA foi tornar a criança e o adolescente sujeitos de direitos. Entretanto, apesar do ECA ser uma ferramenta que trouxe grandes modificações para com a defesa da criança e do adolescente, o entrevistado afirma que o Estatuto ainda não é reconhecido pela comunidade, e muitas vezes pelos próprios agentes que ocupam os espaços de proteção, promoção, avaliação e monitoramento do referente Estatuto.

Os maiores avanços que o ECA traz é apresentar a criança adolescente como portadores de direito. O ECA é uma das leis mais bonitas que o país pode construir até agora” [...] “traz um grande avanço para a sociedade brasileira, muito embora as pessoas não percebam que, julga-o de forma errônea”, [...]. “Todo cidadão é portador de direito, e deve ser cumpridor de seus deveres. O ECA traz como avanço também as políticas de atendimento, e o reconhecimento da Criança e do Adolescente como pessoas em desenvolvimento. Um dos maiores desafios do ECA, é ser reconhecido pela sociedade” [...] “Falta ser apresentado a sociedade sobretudo aos órgãos que trabalham diretamente com esse público. Quantos professores ainda não conhece o ECA? Quantos professores ignoram o ECA? Eu falo professores por que, são profissionais que lidam diretamente com esse público. Um outro desafio é o ECA ser atualizado. (ENTREVISTADO E)

Os entrevistados (E) e (X), afirmam que é fundamental que a comunidade conheça o Estatuto por completo. Enfatizando que, é algo que ainda não aconteceu talvez por conta da não apresentação do ECA através dos órgãos de atendimento a infância e adolescência do município. Sendo esse um desafio que deve ser realizado por todos que o conhecem. Para que dessa forma, não ocorra pré-julgamentos da funcionalidade do mesmo, e dos órgãos que o compõe.

O Estatuto conseguiu avançar em muitas questões importantes em seus 26 anos de história. E em relação aos desafios, é defender o próprio Estatuto frente as ameaças que o país vive em relação aos direitos humanos. (ENTREVISTADO Y)

De acordo com o entrevistado (Y), muitas modificações foram fundamentais. O mesmo afirma que o Estatuto deve se alto defender, para poder defrontar as possíveis ameaças que englobam os Direitos Humanos. Porém a defesa do ECA e dos demais Direitos Humanos, devem partir da própria sociedade, e dos agentes que compõem os órgãos que agem na esfera da defesa, promoção, monitoramento e avaliação dos direitos Humanos, e de forma especial do ECA. Pois o mesmo é direcionado a infância e adolescência, sendo está uma fase de pleno desenvolvimento humano.

A pesquisa de campo, através das respostas concedidas pelos entrevistados, evidenciou que os mesmos conhecem o ECA, e identificam que o Estatuto é uma importante ferramenta para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Estando de acordo com o que foi descrito nos capítulos anteriores.

O Estatuto consolidou políticas públicas, que foram capazes de promover uma parte dos direitos da infância e da adolescência de forma integral. Porém, seus avanços foram sentidos com maior impacto pelas crianças e adolescentes mais pobres. Pois as mesmas estão expostas constantemente ao que, (NETTO, 2001) vem chamar de “Expressão da questão social”.

Todos os entrevistados afirmaram que o ECA apresenta algum desafio. Segundo Silva (2005, p.46):

Concebemos o Estatuto em suas mediações, contradições e determinações sócio-históricas inerentes ao contexto nacional e de utopia revolucionária das lutas sociais como afirmam o mundo jurídico-acadêmico e os pressupostos do projeto de sociedade consolidado pelos Códigos de Menores brasileiros (1927 e 1979), que vem desde o final do século XIX. Nesse sentido procuramos desvelar o mito de que o ECA é um projeto revolucionários de sociedade, já que ele não propôs “ruptura” da sociedade em curso, e sim operou uma reforma que acompanhou a mudanças sócias.

Em vista disso, a afirmação dois entrevistados acerca da necessidade da reestruturação, de torná-lo efetivo, e de fazer com que a sociedade o reconheça com tal, são de fato questionamentos coerentes, pois de acordo com o autor acima o ECA apresenta contradições que precisam ser mudadas, afirmando que o Estatuto possui lacunas a serem preenchidas.

Porém o autor supracitado Silva (2005, p.46) afirma que, “ por outro lado, é valido ressaltar que embora com todos os percalços, contradições e ambiguidades presentes no ECA, sem ele provavelmente o atendimento às crianças e adolescentes estivesse pior do que já é hoje ”. Reafirmando que, o Estatuto necessita sim de uma reestruturação de uma revisão, mais, o mesmo é de fato uma ferramenta imprescindível na vida de milhões de crianças e adolescentes que sofrem com as desigualdades presentes na sociedade brasileira.

5.2 A COMPREENSÃO DOS PROFISSIONAIS ACERCA DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE GOV. MANGABEIRA - BA.

O Sistema de Garantia de Direito, como já explanado no decorrer do trabalho, tem a finalidade de dar suporte as ações, executando-as, monitorando-as e avaliando-as, para que dessa forma possam ser capazes de promover os direitos humanos presente na Constituição de (1988), o SGD é um mecanismo fundamental para a efetivação das ações direcionadas a infância e adolescência. Quando questionado acerca do funcionamento do SGD os entrevistados afirmam que:

É deficitário, bastante deficitário. Aqui acontece muito transferência de responsabilidade né! Quando um caso chega em determinado órgão que poderia atuar eles encaminham para o Ministério Público. E a gente tem que restaurar a notícia, e tentar encaminhar para os próprios órgão para que eles investiguem, mas não tem condição porque está tudo desestruturado, precisaria realmente de uma reestruturação de tudo, de tudo! CREAS, Polícia, aqui não tem a casa abrigo para poder abrigar essas crianças. É muito difícil! O trabalho se torna árduo, penoso, e é triste muito triste. (Entrevistado B).

É fragilizado! Não tem vara específica para infância, alguns casos às vezes são julgados na vara comum, que acaba sendo uma vara só para tudo. E muitas vezes tem esse problema, existe os órgãos, mas eles não funcionam não dão a devida importância, não ver a criança e adolescente de forma humanizada, cometeu um ato infracional, ver sempre como delinquentes. Isso eu estou falando da polícia. Os outros órgãos às vezes acham que tudo é papel do conselho tutelar. (Entrevistado E)

Hoje a gente precisa fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos. Reestruturar as equipes do CRAS e CREAS. Reabrir o serviço de convivência. Precisamos fortalecer o Ministério Público. Eu acho que aqui na região, a gente precisa ter uma Vara da Infância e adolescência para poder dar um aporte melhor. Governador Mangabeira não pode disponibilizar de uma casa de acolhimento porque nós somos de pequeno porte 2, mais, por que não regionalizar esses serviços de município com porte, como Cruz das Almas e Santo Antônio de Jesus. É necessário que os Conselheiros Tutelares tenham um maior respaldo para poder trabalhar, fortalecer a rede desde a estrutura, recursos humanos e também divulgar mais para comunidade, ir mais para a comunidade. (Entrevistado X)

Diante de tais afirmações e de acordo com Neto (2005, p.15), o SGD desempenha “três funções estratégicas: (1) promoção dos direitos, (2) defesa (proteção) de direitos e (3) controle institucional e social da promoção e defesa dos direitos”. Porém, o Sistema se apresenta de forma fragilizada e necessitando de reestruturações coerentes. Apenas o entrevistado (Y) considera que o SGD, se encontra funcionando de acordo com as diretrizes do ECA. Segundo ele.

Com pouco tempo de experiência, até a presente data, o Sistema de Garantia dos Direitos da infância e adolescência está funcionando e sendo utilizado da melhor maneira possível e de acordo com o ECA. Na sociedade, percebemos as contradições e as necessidades de mudanças, ou seja, a função de todo o processo é a de dar a quem tem direito tudo aquilo e exatamente aquilo o que tem direito. (Entrevistado Y)

A profissão que atua no âmbito social está inserida diretamente nas questões Sociais vigentes. Como afirma Iamamoto (2000, p. 62).

O objeto de trabalho (...) é a questão social. É ela em suas múltiplas expressões, que provoca a necessidade da ação profissional junto à criança e ao adolescente, ao idoso, a situações de violência contra a mulher, a luta pela terra etc. Essas expressões da questão social são a matéria-prima ou o objeto do trabalho profissional.

Com base na afirmativa de Iamamoto (2000), os profissionais que atuam com a infância e adolescência estão inseridos diretamente nos desafios postos a tal segmento. E é nessa perspectiva, que se faz necessário, que os profissionais presentes no Sistema de Garantia de Direitos de Governador Mangabeira, construam atuações sólidas e um trabalho em rede, para que dessa forma, tenham a oportunidade de conquistar seu espaço na comunidade. Sabe-se que, tornar a criança e o adolescente sujeitos de direitos através de mecanismos jurídicos, não foi simples e fazer com que isso aconteça na íntegra também não vai.

Os caminhos percorridos para consolidar um ECA foram tomados por lutas e conquistas. Diante disso, não será diferente torna-lo através de seus mecanismos eficaz, eficiente e efetivo no âmbito da promoção integral da infância e adolescência.

5.3 PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS FRENTE A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EM REDE

A rede de proteção da população infanto-juvenil está descrita pelo ECA, a mesma se encontra como um método imprescindível para efetivação da proteção integral à infância e adolescência. Entretanto, o funcionamento da rede de proteção apresenta inúmeros obstáculos para sua efetivação. Tais como, a fragmentação, precarização dos serviços destinados ao segmento infanto-juvenil, a falta de recursos humanos e financeiros, e principalmente falta de envolvimento da comunidade e dos próprios profissionais, que compõe os órgãos responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, previstos pelo ECA. A rede de proteção, configura o Sistema de Garantia de Direito, e dar base para seu funcionamento. Dessa forma é necessário fortalece-la.

Diante disso, buscou-se compreender o funcionamento da rede de proteção do município de Governador Mangabeira. Com a pesquisa, foi evidenciado que a

rede de proteção à infância e adolescência do município supracitado se encontra de forma inexistente. De acordo com as análises das entrevistas, dois dos entrevistados atribui tal inexistência a nova gestão, que segundo eles, está em processo de ajustes. Porém, as fragilidades encontradas vão além do funcionamento da gestão. De acordo com as entrevistas abaixo.

A rede não funciona! Muitas vezes trabalho é feito de forma muito individual, cada órgão faz o seu, e não respeita a importância da parceria com o outro, [...]. Não tem uma vara específica para infância [...]. Os outros órgãos às vezes acham que tudo é papel do conselho tutelar, rede eu acho que não funciona por essa falta de entendimento, e a valorização da importância de cada órgão. (Entrevistado E)

Não funciona como deveria! Porque a gestão atual é nova, e ainda não temos todos os instrumentos que deveríamos ter para funcionar adequadamente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. (Entrevistado Y)

Há a necessidade do trabalho em conjunto com certeza! E de forma geral, tanto do ministério público, quanto de órgãos de proteção à criança e ao adolescente. Todos! Todos! E também acho que a participação é maior, envolver mais a comunidade, a família a comunidade, a sociedade. Todos têm que estar bem informado do que tem que ser feito, de que e como atuar, para que percam o medo, e tomem as providências necessárias, a rede de proteção aqui é falha! Bastante falha. (Entrevistado B)

Temos a rede, que estar dentro da política especial da política proteção básica, na política de garantia direito. Mas eu acho dentro de tudo aquilo que eu já falei, e dentro dessa situação que a gente estar vivenciando de transição, hoje a gente precisa fortalecer, reestruturar as equipes de CRAS de CREAS. Mas, eu não posso te justificar que o problema é da gestão, porque a nova gestão, vai reestruturar, isso já está previsto. (Entrevistado X)

O que faz a rede de proteção não acontecer são as ações dos próprios atores sócias dos destinos órgãos. Pois os limites apresentados pelos entrevistados giram em torno das ações que os próprios profissionais executam, além da nova gestão, que por sua vez, até então não estruturou órgãos como CRAS e CREAS. Tais instituições se encontram como importantes ferramentas para a promoção dos direitos da infância e adolescência Mangabeirenses.

Pois, de acordo com os entrevistados não há articulação da rede de proteção social em Governador Mangabeira. O que se apresenta como um dilema a ser enfrentado, para que de fato possa acontecer a promoção da proteção integral à infância e adolescência do município.

5.4 A CONCEPÇÃO DA IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA INSERIDA NA REDE DE PROTEÇÃO

A família não poderia deixar de ser citada, afinal fazem parte da rede também. Segundo (Teixeira, 2005), o Estado a família e a comunidade/sociedade, são três importantes segmentos, o envolvimento destes, é fundamental para que a rede aconteça. Todos os entrevistados consideram a família um importante segmento na promoção dos direitos infanto-juvenil. Porém, de acordo com os entrevistados (X), (B) e (E), as famílias em muitos momentos não ocupam os lugares que segundo os entrevistados fazem parte da função familiar, como o de orientar, direcionar, ser a primeira instituição a garantir a proteção para com seus membros em fase de desenvolvimento humano. Os entrevistados (X) e (B), sinalizam que a família em muitos momentos, transfere todas as responsabilidades para a Escola. Fazendo com que, a instituição Escolar assumira toda a obrigação no cuidado e na proteção da criança e do adolescente.

A família deve ser a primeira linha o primeiro elo, a primeira ligação dessa rede, é a maior responsável. A família deveria ser os primeiros a contribuir nas resoluções dos problemas, orientando os seus filhos e suas filhas, a realidade que a gente vive no dia a dia. Então, a família tem papel fundamental e deveria ser o primeiro a atuar neste sentido. [...] A família é o primeiro passo, primeiro complemento para evitar esse tipo de problema. (ENTREVISTADO E)

Há em muitos momentos, ausência de responsabilidades por parte da família, muitas vezes as famílias querem transferir para a escolas tais responsabilidades. É prioridade trabalhar dentro dos serviços a família, para tentar fortalecer esses laços, independente de que forma ela é organizada, temos que tentar trabalhar família. As expressões das questões sociais a diferença de acesso a renda. (Entrevista X)

O papel da família é importante, é de dar a proteção, orientação, informar e dar assistência integral à essas crianças. E muitas vezes acaba não tendo esse papel. Hoje as pessoas deixam isso como papel da escola, como papel do ministério público e esquece que eles também têm que educar e orientar. Nós seremos assim, uma espécie de segunda família a segunda opção, e acabamos sendo a primeira para muitas. (ENTREVISTADO B)

Apenas o entrevistado (Y), enfatiza que as famílias cumprem seus papeis na proteção à infância e adolescência, fazendo parte da rede de proteção do município.

Acredito que a família faz parte da rede. É nela que se dá o início da construção de cada criança. (ENTREVISTADO Y)

De acordo com três dos quatro entrevistados, as famílias em muitos momentos transferem as responsabilidades para com seus integrantes para outras

instituições, e esquecem que é também parte do desenvolvimento humano e social das crianças e dos adolescentes que compõe seus segmentos familiares.

5.5 O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEG)

O CONSEG foi constituído no município em setembro de 2016, o mesmo surgiu como mecanismo para criar ambiente de compartilhamento de informações, e formas de enfrentamento das questões que assolam a segurança pública do município.

Diante disso, o Coordenador geral do Conselho, ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pelo grupo, nas questões que englobam a infância e adolescência no contexto da violência, segundo ele a falta de oportunidade é o principal fator que induz os jovens para o mundo da criminalidade.

O programa é recente no município, entretanto já funciona em diversas cidades brasileiras, geralmente cidades que se encontram com a taxa de violência elevada. O mesmo preferiu não seguir o roteiro de entrevista elaborado com questões relacionadas ao ECA, e ao Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, apenas se dispôs a falar a respeito do trabalho realizado pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública, diante do alarmante crescimento da violência envolvendo o segmento infanto-juvenil do município de Governador Mangabeira - BA.

Questionados a respeito da proteção à Criança e do Adolescente o mesmo afirma que:

[...] considerando que esse conselho além de trabalhar com auxílio das polícias civil militar para a proteção da comunidade, ele também tem o intuito de elaborar política de prevenção pública, de proteção aos jovens Mangabeirenses, para que eles não entrem na criminalidade. Por que nós não queremos trabalhar com repressão, mas com a prevenção, dessa forma nasce o CONSEG aqui no município de Mangabeira. (Coordenador da CONSEG).

O Conselho se mostra como uma ferramenta com grade chances de crescer, apesar de ser recente, o mesmo já gerou vários frutos para a comunidade, em especial para as crianças e adolescentes residentes nos municípios, e oriundos de Escolas Públicas.

Trabalhamos com a escolinha de futebol, pegando os projetos que já existiam de pessoas independentes [...] CONSEG estar desenvolvendo também aulas de vôlei, de capoeira, atletismo e teatro, funcionando no

momento apenas o futebol a capoeira e o atletismo [...] nosso objetivo, é permitir que eles não entre no mundo das drogas, por que entendemos que o Esporte transforma. (COORDENADOR DA CONSEG)

O entrevistado salienta que, o programa busca parcerias com empresas, prefeitura e estabelecimentos comerciais do município para manter os projetos de esporte. Porém, ainda é muito escasso o apoio financeiro para manter o projeto. Atualmente só funciona a escolinha de futebol a capoeira e o atletismo, e o mesmo enfatiza que tem a previsão de começar o vôlei e o teatro, assim que as parcerias forem consolidadas, pois as questões orçamentarias e o apoio da comunidade é considerada a maior dificuldade do projeto.

É difícil achar pessoas que querem trabalhar em um projeto sem ganhar nada. As pessoas só se preocupam as questões da violência quando elas são vítimas da violência. O termo proteção, dá uma ideia que vamos proteger as crianças e adolescentes com uma bolha ou de algo externo, na verdade o projeto busca a prevenção, você começar a proteger a criança a partir dele mesmo, gerando autoestima e mostrando a eles que existe um mundo diferente do que muitos deles vivenciam. (Coordenador da CONSEG).

Ações como essas, é o que faz toda a diferença no segmento infanto-juvenil, é necessário que tais ações sejam acolhidas pela comunidade e fortalecida pelo Governo seja ele Municipal, Estadual ou Federal.

6. CONTRIBUIÇÕES FINAIS

Desenvolver um trabalho direcionado a proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência não foi uma tarefa fácil. Entretanto é fundamental a elaboração de trabalhos que retrate as lacunas deixadas quando o tema é a população Infanto-juvenil.

O resgate histórico das ações direcionadas à população infanto-juvenil proposta pelo primeiro capítulo possibilitou retornar aos marcos do processo de construção da proteção da infância e adolescência brasileira. Permitindo uma abordagem mais sólida aos movimentos que consolidaram o Estatuto da Criança e do Adolescente. O Estatuto se deu com intuito de garantir o artigo 227 da Constituição Federal de (1988), o mesmo alicerçou a necessidade de atendimento até então inexistente a criança e ao adolescente. Referenciando-as como sujeitos de direitos especiais e fundamentais, sendo estes garantidos de forma jurídica.

As Leis que em muitos momentos servem como forma de controle social e humano, também são um amparo, e um “norte” na vida de milhares de pessoas. O Estatuto da Criança e do Adolescente é um exemplo desse amparo. É fundamental pôr em prática suas diretrizes. É nessa perspectiva que as Políticas de Atendimento foram regulamentadas como normas do Estatuto. O Sistema de Garantia de Direito da infância e adolescência incorpora tais políticas como forma de mecanismo de promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil.

Analisar o funcionamento prático do Sistema de Garantias de Direito não foi uma tarefa fácil de ser cumprida. Ocorreu alguns contratemplos no desenvolvimento da pesquisa de campo, principalmente por conta da nova gestão, que demitiu grande parte dos funcionários que faziam parte das instituições governamentais, como CRAS e CREAS. Além da falta de comprometimento e interesse pela presente pesquisa, de algumas pessoas que ocupam papéis importantes dentro de determinados órgãos dos municípios. Algo preocupante e que necessita de uma maior atenção. Contudo a pesquisa foi desenvolvida da melhor forma possível e alcançou o objetivo geral e os objetivos específicos.

A referente pesquisa permitiu compreender, que as dificuldades no âmbito das ações direcionadas a proteção infanto-juvenil no município de Governador Mangabeira, são diversas e ocorrem de forma constante no interior das instituições que atuam para com o segmento infanto-juvenil. Entretanto, tais dificuldades podem

ser superadas, se houver a participações coletivas e espontânea daqueles que acreditam e buscam a proteção da infância e adolescência. A realidade do município, se dá com falta de estrutura de atendimento, descaso de algumas instituições e do próprio poder público local, necessitando de novas estratégias de atendimento, que por sua vez possa inserir a própria comunidade. Possibilitando um contato maior da comunidade com os órgãos de proteção, e dessa forma com próprio Estatuto.

Concluo que, de fato o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma importante ferramenta na promoção e garantias de direitos da infância e adolescência. Porém é imprescindível desenvolver um Sistema de Garantia, que efetivamente possa promover os direitos da criança e do adolescente em cada município brasileiro. Tendo como parâmetro, o desenvolvimento das ações interligadas com as demais Políticas Públicas, sejam elas, políticas de Educação, saúde, atenção a familiar, ação social entre outras. Tal articulação define um trabalho em rede, e consiste em um atendimento de forma mais abrangente das vulnerabilidades decorrentes dentre a população infanto-juvenil.

Porém, para que isso aconteça é imprescindível que o Sistema de Garantia seja fortalecido no interior de cada órgão. Pois, se não acontece tal fortalecimento diante das equipes comprometidas, capacitadas e que desenvolvam um trabalho em rede, a proteção integral a infância e adolescência não acontece.

Os avanços consolidados pelo ECA foram muitos, entretanto, ainda se tem uma gama de trabalhos a serem cumpridos, para torna-lo um instrumento de promoção e garantia dos direitos da população infanto-juvenil de forma integralizada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acessado em 8 de novembro de 2016.

_____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Contém as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acessado em 13 de dezembro de 2016.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. Disponível em: www.atlasbrasil.org.br. Acesso em 4 de abril de 2017.

BARCELOS C. A. **(IN) VIABILIDADE DA MATERIALIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PELOTAS PELA AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: foco na reincidência da violação e na intervenção do serviço social**. Monografia (Serviço Social). UCPel: Pelotas, 2009.

DIHEL A. A; TATIM D. C. **Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas: métodos e Técnicas**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004

FALEIROS V. P. **INFÂNCIA E PROCESSO POLÍTICO NO BRASIL**. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). *A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, 1995. p. 49-98.

_____. **O SÉCULO PERDIDO**: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil. 2. ed. SP: Cortez, 2008. Acesso em 3 de out. 2017. <http://congressoemfoco.uol.com.br>.

FURINI L. A. **REDES SOCIAIS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: falácia ou eficácia?** Editora unesp, 1ª ed. São Paulo, 2011. p. 23 - 217.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e formação profissionista**. 3ª edição; São Paulo, Cortez, 2000.

IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidades>. Acessado em 20 de março de 2017.

LISBOA, A. A. **O adolescente perante a legislação brasileira**. Revista LTr. São Paulo: LTr, v. 58. 1994. p.329

MARREY, A. **Menores**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

MAXWELL. **METODOLOGIA DA PESQUISA**. 2009. Disponível em www.maxwell.vrac.puc-rio.br. Acessado em 12 de março de 2017

MENDONÇA C.C. **O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CEMAIA**: Uma análise sobre a implementação das alterações ocorridas no ECA em decorrência da Lei 12.010/2009. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense – Pólo Universitário de Rio das Ostras, ano 2011. Disponível em: <http://www.puro.uff.br/tcc/2011-2/cristiana%20-%20completo>. Acessado em 16 de novembro de 2016.

OLIVEIRA A. C D. **VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: um olhar sobre o trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar e pelo Centro de Referência**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.CACHOEIRA/BA 2012.

PAULO T.; OLIVEIRA S.C. **DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 20 ANOS DO ESTATUTO** – Secretaria de Direitos Humanos, 1ª ed. Brasília D.F, 2010.

PEREZ J.R.R.; PASSONI E.F. **POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NO BRASIL**. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n140/a1740140.pdf>. Acessado em 5 de dezembro de 2016.

RIZZINI. I. (Org.). **A ARTE DE GOVERNAR CRIANÇAS: A HISTÓRIA DAS POLÍTICAS SOCIAIS, DA LEGISLAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA NO BRASIL**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, 1995. p.12-45.

SALES A. M.; MATOS C. M.; LEAL C. M.; **POLÍTICA SOCIAL FAMÍLIA E JUVENTUDE: Uma questão de direitos**, Ed. 6 – São Paulo, Editora Cortez, 2010.

SILVA O.H e SILVA S. J., **ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE SEGUNDO O CICLO DE VISA NO BRASIL: Conceitos Dados e Proposições**. São Paulo, Ed. Globo; Brasília: Unicef 2005. Capítulo I.

SOUZA J.T. **ECA NA PERSPECTIVA DO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DE JESUS**: a compreensão dos jovens acerca dos seus direitos. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado do curso de Serviço Social da UFRB. Cachoeira 2012.

SOUZA J.T. **O MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA E A CONQUISTA DOS DIREITOS**: o marco do Movimento Social em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Artigo.

TEIXERAS. E. M. **CRIANÇA E ADOLESCENTE E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**. 2010. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br>>. Acessado em 11 de fevereiro de 2017.

VOLPI M. **Adolescentes Privados de Liberdade: A Normativa Nacional e Internacional & Reflexões acerca da Responsabilidade Penal**. SP: Cortez/Fonacriad, 1997. p.35 a 53.

ANEXO 1

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou estudante do curso de graduação em Serviço Social na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do professor Dr. Antônio Eduardo, cujo objetivo é abordar os caminhos que levaram a promulgação da Lei 8.069/90 que concretiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e consequentemente o proteção infanto-juvenil. Busco também com a referente pesquisa, conhecer a percepção e a atuação dos profissionais que compõe os órgãos incumbidos de proteger os direitos da infância e adolescência da cidade da Governador Mangabeira - Ba.

Sua participação envolve em conceder informações do Órgão que você atua e da sua atuação e percepção no que se refere a proteção Infanto-Juvenil. As informações serão coletadas através de uma entrevista, que será gravada se assim você permitir, e que tem a duração aproximada de 00:30 minutos.

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. Serão omitidas todas as informações que permitam identificá-lo (a).

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão da proteção da infância e adolescência brasileira e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pela pesquisadora Cristiane dos S. Silva no e-mail: cristianesilvha@yahoo.com.br.

Atenciosamente

Cristiane dos S. da Silva

- 3) Quais são os principais tipos de atendimentos infanto-juvenil realizados por esta instituição?
- 4) Em seu ponto de vista o que é, e como é formada a Rede de Proteção da Infância e adolescência?
- 5) Qual é o papel da família na rede de proteção Infanto-Juvenil do município que você atua?
- 6) Em seu ponto de vista quais são os avanços trazidos pelo ECA?
- 7) De acordo com sua percepção quais são os desafios trazidos pelo ECA?
- 8) O ECA necessita de alguma alteração? ()sim ()não
Se sim, quais?
- 9) Quais os mecanismos, métodos e práticas são utilizados em seu cotidiano profissional?
- 10)Qual é a sua opinião a respeito do sistema de proteção à infância e adolescência do município de Governador Mangabeira?
- 11)Tendo como base a sua atuação, há necessidade de mudanças no Sistema de garantia de direitos?